



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3100—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 3

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 70

DIRETORIA FINANCEIRA 72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 73

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 1566/09

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2009.0006.6280-6 (177/99) DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC ESTADO: NICIA VIEIRA ARAÚJO

APELADO: M.G. DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. APREENSÃO DE MERCADORIAS. NOTA FISCAL INIDÔNEA. INDÍCIOS DE FRAUDE. RECURSO PROVIDO. - *O Estado tem, pode e deve lançar mão de recursos competentes para coibir ou dirimir quaisquer dúvidas acerca de irregularidade no recolhimento de tributos, inclusive apreender mercadorias que se encontrem desacompanhadas de documentação fiscal idônea. Na espécie, a apreensão das mercadorias foi motivada face à ausência de documentação fiscal exigida por lei e por indícios veementes de fraude, com o intuito de sonegar o tributo.*

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, e não acolhendo o parecer ministerial, **DAR-LHE PROVIMENTO** ao presente recurso para reformar a sentença de primeiro grau e denegar a ordem mandamental. Votaram com o Relator os Desembargadores **DANIEL NEGRY** e **MARCO VILLAS BOAS**. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**. Palmas-TO, 24 de abril de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5006885-98.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO No 5014776-34.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO

AGRAVANTE: GILBERTO NOGUEIRA DA COSTA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
AGRAVADO: BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. LUIZ GADOTTI
RELATOR P/ ACÓRDÃO: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISÃO CONTRATUAL. DEPÓSITO. VALOR INTEGRAL. EFEITOS DA MORA. Afigura-se possível, sem ofensa ao contraditório, à ampla defesa ou ao ato jurídico perfeito, a suspensão dos efeitos da mora, quando efetivado depósito judicial das parcelas contratadas em seu valor integral e na data do respectivo vencimento, em ação na qual se busca a revisão contratual, pois dessa maneira o devedor se afasta da condição de inadimplência, tendo a garantia de reaver, ao final do processo, eventual montante fruto de cobrança ilegal, ao mesmo tempo em que se confere ao credor a integral segurança do juízo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5006885-98.2012.827.0000, no qual figuram como Agravante Gilberto Nogueira da Costa e Agravado Banco Santander S.A. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por maioria, deu parcial provimento ao presente recurso, para permitir a suspensão do desconto em folha das parcelas contratadas e o afastamento dos efeitos da mora, mediante o depósito judicial das parcelas em seu valor integral, com a ressalva de que o agravante deverá comunicar ao órgão pagador os depósitos efetivados nas datas dos seus respectivos vencimentos, sob pena de restabelecimento imediato do desconto em folha, nos termos do voto oral divergente do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Acompanhou a divergência o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Voto vencido: o Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator negou provimento ao recurso. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas –TO, 17 de abril de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007757-16.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0005.9690-0/0,
DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO: ARNALDO DA ROCHA SANTOS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS. PURGA DA MORA. - *A correta interpretação do parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei 911/69 deve ser aquela que entende a mora compreendendo as prestações vencidas até o instante do pagamento, sem inclusão das futuras, que só venceriam posteriormente.* - Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO entendendo que o depósito das parcelas vencidas é suficiente a configurar a purga da mora nos contratos de alienação fiduciária. Votou com o Relator, o Desembargador MARCO VILLAS BOAS. O Desembargador DANIEL NEGRY, deu provimento ao recurso para conceder os efeitos do artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 911/69, à liminar de busca e apreensão concedida pelo Juízo de 1º grau, por entender que o dispositivo não impede a defesa do devedor, nem ofende o devido processo legal, caso não adimplida a integralidade da dívida no prazo legal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 24 de abril de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003240-65.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFEENTE: AÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA INGRESSO EM SÉRIE PRIMÁRIA Nº 2012.0000.8743-7, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTES: M. E. E SUA ESPOSA N. A. D. S. REPRESENTANDO A MENOR C. A. E.
DEF. PUBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS E ESCOLA BRANCA DE NEVE
PROC. JUST.: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE MATRÍCULA INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE REQUISITO ETÁRIO. OFENSA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECISÃO REFORMADA. AGRAVO PROVIDO.- *A Constituição Federal assegurou que a educação infantil deverá ser prestada, em creche ou pré-escola, até os cinco anos de idade.* - Assim, a limitação imposta pelo

Conselho Estadual de Educação do Tocantins está em dissonância com o artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, e a não observância desse preceito constitucional importa na possibilidade de ação do Poder Judiciário para a proteção desse direito.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e, **DAR-LHE PROVIMENTO** determinando à instituição educacional agravada que assegure a matrícula da menor C. A. E., neste ato representada por seus genitores, na primeira série do ensino fundamental. Votaram com o Relator, os Desembargadores **DANIEL NEGRY** e **MARCO VILLAS BOAS**. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**. Palmas-TO, 24 de abril de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5006120-30.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA C.C. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 500468834.2012.827.2729, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: V. P.

ADVOGADA: MÁRCIA BARCELOS DE SOUZA MEDEIROS

APELADA: E. R. F. P.

PROC. JUST.: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE GUARDA. LITISPENDÊNCIA DE AÇÕES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA SINGULAR.- *No presente caso, verifica-se que houve o ajuizamento da Ação de Guarda nº 5003905-42.2012.8.27.2729 proposta pela ora recorrida em 11/02/2012. Após, em 17/02/2012 o recorrente também propôs a ação de guarda nº 5004688-34.2012.827.2729 objeto deste recurso, em que figuram como partes as mesmas daquela. - Quanto à causa de pedir e o pedido, em ambas as ações os autores buscam a guarda do menor J. G. L. P. - Assim, como a primeira já fora anteriormente ajuizada, a segunda ação, onde se verificou a litispendência, não poderá prosseguir, devendo ser extinto o processo sem julgamento do mérito.*

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo intocada a sentença proferida no primeiro grau. Votaram com o Relator os Desembargadores **DANIEL NEGRY** e **MARCO VILLAS BOAS**. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**. Palmas-TO, 24 de abril de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5001799-49.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0005.8660-5/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADOS: DANILO DI REZENDE BERNARDES E OUTROS

APELADA: RENATA MACHADO BOUCINHAS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SITUADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. VALIDADE. RECURSO PROVIDO. *- A notificação extrajudicial realizada e entregue no endereço do devedor, por via postal e com aviso de recebimento, é válida quando realizada por Cartório de Títulos e Documentos de outra Comarca, mesmo que não seja aquele do domicílio do devedor.*

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e **DAR-LHE PROVIMENTO** para desconstituir a sentença singular, retornando os autos ao juízo de origem para regular processamento do feito. Votaram com o Relator os Desembargadores **DANIEL NEGRY** e **MARCO VILLAS BOAS**. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**. Palmas-TO, 24 de abril de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº: 2012.0001.9258-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: GENEZIEL RODRIGUES CARDOSO

Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB TO 278-B

Requerido: JOÃO AIRES DA FONSECA

SENTENÇA: “[...] Portanto, adjudico ao exequente Genesiel Rodrigues Cardoso a propriedade do imóvel penhorado, descrito na Escritura de Venda e Compra de fls. 21/22-v, observando o art. 685-B do CPC, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. Por fim, declaro extinto o processo, com a resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0001.9277-0 – PLANO DE PESQUISA

Requerente: MINERAÇÃO ITAJOBÍ LTDA

Requerido: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SENTENÇA: “[...] No caso em comento, como já relatado, a parte requerente foi devidamente intimada para o efetuar o preparo e assim regularizar o feito. Porém, não tomando as providências necessárias para tal regularização, autoriza este Juízo a indeferir a petição inicial por inépcia. Por tais razões, julgo extinto o feito, nos termos do artigo 267, inciso I combinado com o artigo 295, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0001.9260-5 – PLANO DE PESQUISA

Requerente: MINERAÇÃO ITAJOBÍ LTDA

Requerido: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SENTENÇA: “[...] No caso em comento, como já relatado, a parte requerente foi devidamente intimada para o efetuar o preparo e assim regularizar o feito. Porém, não tomando as providências necessárias para tal regularização, autoriza este Juízo a indeferir a petição inicial por inépcia. Por tais razões, julgo extinto o feito, nos termos do artigo 267, inciso I combinado com o artigo 295, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0011.5017-7 - APOSENTADORIA

Requerente: DOMINGOS CARVALHO DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB TO 4.679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: “[...] Diante do pedido de desistência da ação por parte do requerente, e não havendo a citação do requerido, homologo o pedido de desistência, para que produza seus efeitos e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, sem a resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0001.9275-3 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS

SENTENÇA: “[...] Pela fundamentação exposta, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7737-9 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE ALMAS

Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB TO 259-A

Requerido: LEONARDO SETTE CINTRA

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1023

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, reconheço de ofício, a perda do objeto desta demanda, julgando extinto o presente feito, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, § 3º, do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0005.0448-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ORACY BARBOSA DA SILVA

Requerido: MARIA BARBOSA BOTELHO

Rep. Jurídico: JALES COSTA VALENTE

SENTENÇA: “[...] Portanto, julgo improcedente o pedido do autor e declaro extinto o processo, com a resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0003.4700-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO

Rep. Jurídico: LEANDRO SOUZA DA SILVA OAB MG 102588

Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA: “[...] Portanto, pela fundamentação exposta, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0003.7186-2 - APOSENTADORIA

Requerente: FRANCISCA RIBEIRO DIAS

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3685 B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V, do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0001.7351-5 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: ARI PEREIRA BORGES JÚNIOR

Requerido: MUNICÍPIO DE ALMAS

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto com fundamento no artigo 267, VI, c/c artigo 462, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito. [...]”

PROCESSO Nº: 174/95 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Requerido: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA: “[...] Conforme relatado, o Exequente requer a extinção do presente feito em face da remissão, ou seja, perdão da dívida do devedor não pretendendo mais exigi-la. Por tais razões, julgo extinto o feito, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil combinado com o artigo 14 da Lei 11.741/2009.. [...]”

PROCESSO Nº: 024/95 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)

Requerido: NILTON DE OLIVEIRA VAZ

SENTENÇA: “[...] Conforme relatado, o Exequente requer a extinção do presente feito em face da remissão, ou seja, perdão da dívida do devedor não pretendendo mais exigi-la. Por tais razões, julgo extinto o feito, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil combinado com o artigo 14 da Lei 11.741/2009.. [...]”

PROCESSO Nº: 123/95 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: PETRONÍLIA CARLOS RIBEIRO

Requerido: PREFEITURA DE ALMAS

SENTENÇA: “[...] Desse modo, frente à ausência de interesse processual, por falta de demonstração pela Exequente da necessidade/utilidade da prestação jurisdicional, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0006.4810-2 – INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

Requerente: AURELINA MATOS DA SILVA

Requerido: HUGO ARAÚJO FILGUEIRA FILHO

SENTENÇA: “[...] Portanto, homologo o pedido de desistência, para que produza seus efeitos e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2009.0004.1230-3 – inserido no E-PROC sob n. 5000017-54.2009.827.2702 - MONITÓRIA**

Requerente: ELMO DONIZETE DE BORBA

Advogado: Dr. Domingos de Souza Lima – OAB/GO 11.978

Requerido: ESPOLIO DE PAULO RIBEIRO AVELAR / IRECE STABILE AVELAR

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Intimação das partes e seus respectivos procuradores, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica ainda o procurador, **Dr. DOMINGOS DE SOUZA LIMA – OAB/GO 11.978**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possa ser associado ao referido processo, de modo a ter acesso ao mesmo.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0000.3176-1 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: GILMAR SAMPAIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo o acusado do teor da decisão proferida nos autos sura referidos, a seguir transcrito: "(...) Isto posto, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE da conduta atribuída, nestes autos, a GILMAR SAMPAIO DA SILVA, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se intimem-se. Após o transito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada/TO, 23 de abril de 2013. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0002.0663-4 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FABIO LUIZ PRADO

INTIMAÇÃO: Intimo o acusado do teor da decisão proferida nos autos sura referidos, a seguir transcrito: "(...) Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito em relação à pratica delitiva disposta no artigo 306 do Código de Transito, em razão da ausência de uma das condições da ação, qual seja, interesse de agir, através da vertente interesse utilidade, tudo nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil (CP), em aplicação analógica à lei processual penal (art. 3º, CPP). Publique-se, registre-se intimem-se. Após o transito em julgado, arquivem-se os presentes autos, efetuando as necessárias comunicações e as baixas der estilo. Cumpram-se. Alvorada/TO, 23 de abril de 2013. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito".

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito em substituição automática, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital LEILÃO/PRAÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita CARTA PRECATÓRIA 5000447-95.2012.827.2703 em que figura como requerente a UNIÃO - Fazenda Nacional e executado INTERIOR BORRACHAS LTDA, de que foi designado o 03 DE maio DE 2013, ÀS 13H:00 NO ATRIO DO FÓRUM Local, para a realização do leilão do bem: Um imóvel rural com área de 984,92.16ha.localizado na fazenda Caiapo no Município de Riachinho(TO), Matrícula .º230 do CRI de Riachinho TO,CÇIR n.º950.106.371.8825(doc .XHI),avaliado em R\$2.000.000,00(dois milhões de reais),conforme laudo de23/10/2008(doe.XIVaXXIII)",avaliação sujeita à confirmação posterior ;melhor descrito as fls1.:45/46rural OBJETO DA MATRICULA, 230, do CRI de Ricachinho/TO, pertencente a representante legal da empresa executada, Srª JALICE CATELANI (CPF nº 786.114.408-97, e caso não haja licitante, fica designado o dia 15 de maio, às 14h:00, no mesmo local para a realização do 2º leilão, oportunidade em que o bem deverá ser alienado pelo valor da maior oferta, desde que seja por preço vil. E Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 30 de abril de 2013.. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escritvã, digitei e subscrevi.

SENTENÇA

Autos de nº 2012.0002.5118-0/0

REQUERENTE: GEDEÃO FERREIRA LIMA

REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM

ADV: WARNNER BRITO DA SILVA OAB/TO 5128

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO do teor final da sentença proferida no auto em tela, a seguir transcrito: POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e estabelecimento no Código de Defesa do Consumidor, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora para o fim de: (a) – Antecipar os efeitos da tutela, verificando a verossimilhança das alegações e principalmente o perigo na demora de um provimento final, no sentido de suspender os descontos que por ventura ainda estejam sendo efetivados junto ao benefício da parte autora, pagos pelo INSS e provenientes de contrato firmado com a parte ré, determinando seja aquele órgão intimado parar de efetivá-los; (b) ANULAR o contrato que gerou a cobrança dos valores indevidos, junto ao INSS; (c) CONDENAR a parte ré à repetição de indébito, na forma simples, no valor de R\$ 233,74, devidamente corrigidos desde a data do desconto até o efetivo pagamento, aplicando-se os juros de mora desde o vencimento (súmula 54 do STJ), da mesma forma a correção monetária (súmula 43 do STJ);(d) CONDENAR a parte ré a indenizar a parte autora em danos morais no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), devidamente corrigidos desde a data do arbitramento (súmula 362 do STJ) aplicando-se os juros de mora desde a data do sinistro (súmula 54 do STJ); (e) Deixo de condenar em custas e honorários nos termos do que dispõe o art. 54, da Lei nº 9.099/95; (f) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; (g) Após o transito em julgado aguarde o prazo

de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (Resp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, CAPUT, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J§5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás, 17 de abril de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito.

Autos: 5000403-76.2012.827.2703 Ação de Execução de Alimentos

AUTOR: SAMYLA CUSTODIO PAXECO

DEFENSORIA PUBLICA

REU: FRANCISCO ALVES PAXECO

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DO EVENTO 11, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A QUE SEGUE: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO, nos termos do artigo 794, I, combinando com o artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, com fulcro na lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos após as baixas devidas. Ananás 26 de Abril de 2013. Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA DECISÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado PAULO HENRRIQUE CHAVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, possuidor do RG nº 482.662 7 SSP-GO, natural de Goiânia-GO, nascido aos 07/07/1986, tem como profissão serviços gerais, ensino fundamental completo, filho de Aldacino vieira de Paiva e Domingas chaves Vieira, atualmente com endereço incerto e não sabido, da decisão cuja parte dispositiva final é o seguinte "...Sendo assim, determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe. Após a expiração do prazo recursal, arquivem-se com as devidas baixas. Intimem-se. Ananás, 02 de abril de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO - Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 06 de Maio de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA **1ª Escrivania Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado intimado dos atos abaixo descrito:

Autos: 2006.0000.2032-0 – Ação Penal

Autos: 2009.0008.5035-1 – Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: HELOINA CASSIA DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: Dr. GILBERTO SOUSA LUCENA, OAB/TO nº 1. 186

Fica o advogado intimado, para devolver os autos supra no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196 do CPC.

ARAGUAÇU **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0006.1745-2/0

Ação de Indenização

Requerente Francisco Cordeiro Felizardo

Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido Estado do Tocantins

Advogado: Procurador do Estado

FINALIDADE: Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO, da perícia designada nos autos acima mencionados, para o dia **11/06/2013, às 9 horas**, perito DR. ANTONIO DUARTE NETO, no seguinte endereço, Hospital Estadual dessa cidade.

Autos de n. 2010.0000.9004-0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: João Jose Aragão

Adv. Drº Charles Luiz Abreu Dias – OAB/TO n. 1682

Requerido: Brasil Ecodiesel Industria e Comercio de Biocombustiveis e Oleos Vegetais LTDA

Adv. Drº Rafael Pivetta Gavlinski – OAB/ MT 9.536

Adv. Drª Paula Kuster Andriata – OAB/SMT n. 15.998-A

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls.114/5: "Pelo Exposto, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, é necessária a observância do prazo de cinco dias, contados a partir da data final do prazo recursal, ou seja, constitui uma mera prorrogação do prazo recursal, sendo ele contínuo, sem interrupção nos feriados, sábados e domingos. No presente caso, mesmo aventando a possibilidade de se considerar a data da publicação da sentença no Diário da Justiça do Estado (fl. 58-17/10/12), não haveria como admitir o recurso, tendo em vista que o prazo final para juntada da peça original escoaria em 6/11/12 e a peça só foi juntada em 20/11/12 (fl. 105). Diante do exposto, nego seguimento ao recurso de apelação de fls. 59/65. Intime-se. Cumpra-se." Araguaçu, 30 de abril de 2013. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

ARAGUAINA

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.5295-4 – Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110

Requerido: Marcio Batalha Bezerra

Advogado: Ainda Não Constituído

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010079-39.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0006.0310-9 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: DrS. LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA-OAB/MA, CLÁUDIO KAZUIOSHI KAWASAKI- OAB/SP 122.626

Requerido: ANTONIO LEONARDO BORGES ALVES

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010077.69.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2013.0000.0024-0/0

Réu: Cícero Romão Batista Pereira.

Advogado: Doutor Thiago Sebastião Campelo Dantas, OAB/MA nº 9.487.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da designação da perícia para aferir a sanidade mental do acusado Cícero Romão Batista Pereira, para o dia 08 de maio de 2013, às 8 horas, no IML de Araguaína, situado na Rua Belo Horizonte, nº 38, Setor Urbano.

Autos: 2007.0009.4025-7/0

Autor: Ministério Público

Advogado: Sandro Correia de Oliveira

Acusado: WALCY CARNEIRO DE SOUZA

Intimação: Ante o exposto julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Walcy Carneiro de Souza. Nas penas do art. 302, parágrafo único, inciso I, do CTB, c/c artigo 65, inciso III alínea d, do CP. Pena definitiva 2 anos e 8 meses de detenção, regime aberto. Substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade. P.R.I. Francisco Vieira Filho Juiz de direito titular. aapedra.

AUTOS DE LIBERDADE PROVISÓRIA: 2012.0005.9692-7/0

Autor: Rafael Pereira de Almeida

Advogada do autor: Doutora Aparecida Suelene Pereira Duarte, OAB/TO nº 3.861.

Intimação: Fica a advogada constituída, intimada da decisão de fl. 14 que segue em parte transcrita: "...intime-se a advogada para, no prazo de cinco dias, juntar nos autos documento escrito do CAPS local em que esteja materializado o plano de trabalho a ser conduzido com o requerente para que este juízo possa deliberar sobre medida cautelar diversa da prisão, se for o caso. Araguaína, 29/4/13. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular."

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0001.9725-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CUSTODIO MACIEL MARNHO.

Advogada: GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB/TO. 732.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 27 de maio de 2013 as 14h00minutos, bem como para tomar ciência da expedição das cartas precatórias, para comarca de Tocantinópolis/TO, com a finalidade de inquirir as testemunhas de defesa: Isabel da Conceição Silva, Maria José de Freitas Rodrigues e Thaysse Nunes Guimarães. Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. (03.05.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0005.5138-0/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DEROCI PARENTE CARDOSO

Advogado: Drº PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284-A

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar memoriais no prazo legal, em atenção ao art. 403, § 3º do Código de Processo Penal. Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína Estado do Tocantins.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0006.1078-4/0.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: ELIVALDO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO (INTIMANDO): JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO – OAB/TO. 2.703.

REQUERIDO: MIKAELLY DE OLIVEIRA MARTINS e Outro

OBJETO: Intimar o Advogado do autor para manifestar sobre a CONTESTAÇÃO (fls. 27/39) nos presentes autos.

AUTOS Nº 2012.0004.6821-0/0

AÇÃO: DIVORCIO LITIIGOSO

REQUERENTE: JOSÉ PINHEIRO DE JESUS

ADVOGADO(A) (INTIMANDO(A)): DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132

REQUERIDO: MARIA FERREIRA DE JESUS

OBJETO: Intimar o Advogado do autor para manifestar acerca da contestação (fls. 18/21) dos presentes autos em epigrafe.

AUTOS Nº 2011.0011.8169-2/0

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: IVANETE DA SILVA MILHOMEM

ADVOGADO(A) (INTIMANDO(A)): DR. CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1.750

REQUERIDO: MARCOS AURELIO DA SILVA MILHOMEM

OBJETO: Intimar o Advogado da autora para manifestar acerca da contestação (fls. 35/39) dos presentes autos em epigrafe.

AUTOS Nº 2008.0010.8394-1/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A) (INTIMANDO(A)): DR. FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO. 2.188.

REQUERIDO: CECY PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: Intimar o Advogado do autor para manifestar acerca da contestação (fls. 24/29) dos presentes autos em epigrafe.

AUTOS Nº 2012.0005.1436-0/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: CARLA REGIA RODRIGUES FERREIRA LIMA

ADVOGADO(A) (INTIMANDO(A)): DR. JOSÉ PINTO QUEZADO – OAB/TO. 2.263.

REQUERIDO: EDSON FERREIRA LIMA

OBJETO: Intimar o Advogado da autora para manifestar acerca da certidão (fls. 41) dos presentes autos em epigrafe.

AUTOS Nº 2011.0008.9792-9/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES DE SOUSA SILVA

ADVOGADO(A) (INTIMANDO(A)): DRA. SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA – OAB/TO. 2261.

REQUERIDO: PAULINA ALVES DA SILVA

OBJETO: Intimar a Advogada da autora para manifestar acerca da certidão (fls. 38) dos presentes autos em epigrafe.

AUTOS Nº 7.0001/98

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL (em Execução de Alimentos)

EXEQUENTE: MARLENE FOGAÇA PROPÉRCIO

ADVOGADO(A) (INTIMANDO(A)): DRA. RONAN NUNES PINHO GARCIA - OAB/TO Nº 1.956

EXECUTADO: AFRÂNIO ALVES PROPÉRCIO

OBJETO: Intimar a Advogada da autora para manifestar acerca da certidão de fls. 186 dos presentes autos.

AUTOS Nº 2012.0003.0556-6/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO (em Execução de Alimentos)

REQUERENTE : MANUEL CARVALHO BRAGA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINSM - OAB/TO Nº 4859-B

REQUERIDO: LUCIANA DIAS CARVALHO

ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1118

OBJETO: Intimar o Advogado do Requerido para manifestar sobre a Certidão (fls. 317) dos presentes autos.

AUTOS Nº 2007.0003.1604-9/0

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

REQUERENTE: EDNEIA SOARES DE CIRQUEIRA

ADVOGADO(A) INTIMADO(a): CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ - OAB/TO Nº 1375-B

REQUERIDO: JOSÉ OLÁRIO ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Intimar a Advogada da autora para manifestar acerca da certidão de fls. 76 dos presentes autos.

AUTOS Nº 4.827/96

AÇÃO: CAUTERLAR INOMINADA

REQUERENTE: FILOMENA DE FÁTIMA RIBEIRO GONÇALVES

ADVOGADO(A): DR. CARLOS EURIPEDES GOUVEIA - OAB/TO Nº 1750

REQUERIDO: J. A. A.

ADVOGADO: DR. EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

OBJETO: Intimar o Advogado do requerido para manifestar acerca da certidão (fls. 75) dos presentes autos.

AUTOS Nº 407/02

AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: B. DA S. O.

ADVOGADO(A) (INTIMANDO(A)): JULIANA ALVES TOBIAS OAB/TO 4.693

REQUERIDO: E. L. D.

ADVOGADO(A): (INTIMANDO(A)): DR. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO - OAB/TO 1118

OBJETO: Intimar o Advogado da autora para manifestar sobre a certidão (fls. 46) dos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0009.8177-6/0

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

REQUERENTE: R. B. DE J.

ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. ELZIR SANTOS SOUSA – OAB/TO 5115

REQUERIDO: W. R. B.

OBJETO: Intimar a Advogada do autor para manifestar sobre a Certidão (fls. 76), nos presentes autos

AUTOS Nº 2012.0005.4519-2/0

AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: S. S. S. S.

ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE - OAB/TO Nº 1.756

REQUERIDA: J. L. DA S.

OBJETO: Intimar a Advogada do autor para manifestar sobre a certidão (fls. 31) do Sr. Oficial de Justiça, nos presentes autos

AUTOS Nº. 2009.0009.3784-8/0.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: DEBORAH GOMES FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO (INTIMANDO): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO. 1118.

REQUERIDO: JOSÉ EDSON SANTOS OLIVEIRA

OBJETO: Intimar o Advogado da autora para manifestar sobre a CONTESTAÇÃO (fls. 31/35) nos presentes autos.

PROCESSO Nº 2006.0006.2006-8/0

Natureza: AÇÃO DE INTERDIÇÃO (AUTOS RESTAURADOS)

Requerentes: MARIA DA CRUZ SANTOS e SEVERO HONORATO NETO

Representante Jurídico: Dr. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493

Requerida: IRANI DOS SANTOS

Sentença (Fls. 21/22 , trasladada para os autos 13.786/05 – Parte dispositiva): “Posto isto, declaro a interditanda absolutamente incapaz para a prática de atos da vida civil e, em consequência DECRETO a interdição de IRANI DOS SANTOS. Nomeio-lhe curador seus tios MARIA DA CRUZ SANTOS e SEVERO HONORATO NETO, nos termos do artigo 1.768, II, do Código Civil, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser os curadores nomeados pessoas de reconhecida idoneidade. Traslade-se cópia para os autos em apenso. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína/TO, 29 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2006.0009.1798-2/0

Natureza: INTERDIÇÃO

Requerente: ALCIDES RODRIGUES DA COSTA

Representante Jurídico: Dr. MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS – OAB/TO. 3471

Requerido: ERASMO JANUÁRIO MORAIS

Sentença (fl. 48 – parte dispositiva): “Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade à ação, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P.R.I. Araguaína/TO, 30 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2012.0003.6464-3/0

Natureza: ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: CORNELIANO EDUARDO DE BARROS e AMÁLIA CANEDO DE BARROS

Representante Jurídica: Drª CLAUZI RIBEIRO ALBES – OAB/TO. 1683

Sentença (fl. 34/35 – parte dispositiva): “ISSO POSTO e mais que dos autos consta julgo procedente o pedido para determinar que se expeça alvará judicial autorizando a transferência dos imóveis acima mencionados para o nome de José Gonçalves Santana e Maria do Socorro Rodrigues Santana, devendo a Srª Amália Canedo de Barros representar o Espólio de Sebastião Ferreira Martins. O imposto causa mortis deverá ser devidamente recolhido com base no valor de mercado dos imóveis. Custas deverão ser pagas pelos adquirentes. Araguaína/TO., 30/04/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0005.0657-0/0

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. V. D. B.

Representante Jurídico: Drª LUCIANA VENTURA

Requerido: V. R. B.

Representante Jurídico: DR. JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO. 4217

Sentença (fls. 118/122 – parte dispositiva): “ANTE O EXPOSTO, com fundamento nas disposições do art. 2º da Lei nº 5.478/68; art. 1694, do Código Civil e art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos contidos na inicial, com resolução de mérito, para CONDENAR o requerido VALDEMIR RODRIGUES BORGES ao pagamento

de alimentos a filha Ana Vitória Duarte Borges, no percentual de 3 (três) salários mínimos mensais, devidos a partir da citação. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre doze parcelas dos alimentos definitivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. Araguaína – TO, 29 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

APOSTILA

AUTOS Nº 2010.0006.2780-0/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: DIVINA VIEIRA

ADVOGADO(A) (INTIMANDO(A)): DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO. 105-B.

REQUERIDO: ZEFERINO FAVARETTO

OBJETO: Intimar a Advogada da autora para manifestar acerca da contestação (fls.85/125) dos presentes autos em epigrafe.

AUTOS Nº 2010.0006.2780-0/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: DIVINA VIEIRA

ADVOGADO(A) (INTIMANDO(A)): DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO. 105-B.

REQUERIDO: ZEFERINO FAVARETTO

OBJETO: Intimar a Advogada da autora para manifestar acerca da contestação (fls.85/125) dos presentes autos em epigrafe.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele, conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Interdição com Pedido de Tutela Antecipada** nº 2011.0011.3167-9/0 ajuizada por José Ribamar Silva Ribeiro em desfavor de Raimunda Silvina Camargo, na qual decretou a interdição de **Raimunda Silvina Camargo**, portadora do RG nº 2.956.179 SSP/PA e CPF/MF nº 696.344.322-04, nascida aos 15 janeiro de 1971, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o n.º 9025, às Fls. 191, do livro 49, exp. 09/05/1994, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, filha de José Gomes Camarco e Josefa Silvina Camarco, portadora de AVC (acidente Vascular Cerebral), residente na Rua dos Abacateiros nº 284, Araguaína Sul, nesta cidade, tendo sido nomeado curador da requerida, **Sr. José Ribamar Silva Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1420275 SSP/PA e CPF/MF nº 248.884.942-15, residente no mesmo endereço da interditanda. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo à fl. 33/34, cuja parte dispositiva transcrevemos: “Isto Posto, tomando como fundamento o parecer do representante do Ministério Público, Acolho Parcialmente o pedido da requerente e decreto a Interdição Parcial de Raimunda Silvina Camargo, nomeando-lhe como curador, José Ribamar Silva Ribeiro, que deverá representá-la nos atos da vida civil. Araguaína-TO., 23 de abril de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 29 de abril de 2013. Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.5453-8/0

Ação: Guarda

Requerente: F.G.F.

Requerido: M.A.P.

Advogado (a): **Mhoab Khayan Azevedo Lima – OAB/TO nº 5.491**

OBJETO: Manifestar sobre a contra proposta do autor de fls. 494/502, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2696-4/0

Ação: Separação

Requerente: P.R.H.

Advogado (a): **Giancarlo Gil de Menezes – OAB/TO nº 2918**

Requerido: C.V.H.

Advogado (a): **Fabício Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**

Advogado (a): **Carlos Euripedes Gouveia Aguiar**– OAB/TO nº 1750

Advogado (a): **Agnaldo Raiol Ferreira Sousa**– OAB/TO nº 1.792

Advogado (a): **Juciane Rosi Klein** – OAB/TO nº 4971

OBJETO: Manifestar sobre o despacho de fl. 59, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.2311-6

Ação: Investigação de paternidade

Requerente: M.L.N.D.C.

Advogado (a): **Maria Nadja de Alcântara Luz**– OAB/TO nº 4.956

Requerido: L.D.L.

Advogado (a): **João José Dutra Neto** – OAB/TO nº 5.109

Advogado (a): **André Francelino de Moura** – OAB/TO nº 2.621

OBJETO: Manifestar sobre exame de DNA fls. 54/59, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0782/04

Ação: Regulamentação de visita cc pedido de tutela antecipada

Requerente: M.V.D.A.

Advogado (a): **Paulo Roberto Vieira Negrão** – OAB/TO nº 2132-B

Requerido: L.A.

OBJETO: Para comparecer na Perícia que foi redesignada para o dia 08 de maio de 2013, às 8 horas no IML acompanhado do Sr. Mario Vieira de Araujo.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.3396-8/0

Ação: Reconhecimento de paternidade

Requerente: D.D.B.

Advogado (a): **Jose Hilario Rodrigues** – OAB/TO nº 652

Requerido: D.D.S.M. e outros.

OBJETO: Manifestar sobre certidões de fls. 32 e 35. E impugnar a contestação de fls. 39/48, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0009.9499-1/0

Ação: Regulamentação de guarda

Requerente: F.M.M. e outro.

Advogado (a): **Andre Luiz Barbosa** – OAB/TO nº 1118

Advogado (a): **Carolline Negreiros de Araujo** – OAB/TO nº 4855

Requerido: T.D.L.S. e outro.

OBJETO: Audiência designada para o dia 29 de abril de 2014 às 14h30min, devendo a autora especificar as provas que pretende produzir em audiência, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0000.0882-0

Ação: Divórcio

Requerente: J.A.F.

Advogado (a): **Marcelo Cardoso de Araujo Junior** OAB/TO 4.369

Requerido: M.D.A.D.S.B.F.

OBJETO: Audiência designada para o dia 27 de março de 2014 às 14h, devendo comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.5476-2/0

Ação: Guarda

Requerente: C.A.C.V. e outro.

Advogado (a): **Sandra Márcia Brito de Sousa – OAB/TO nº 2261**

Advogado (a): **Orivan Gonçalves de Lima – OAB/TO nº 4.669**

Requerido: M.D.J.S.V.

OBJETO: Audiência designada para o dia 08 de maio de 2014 às 15h30min, na qual serão ouvidas as partes, suas testemunhas e, se necessário, a criança. Devendo a parte autora especificar as provas que pretende produzir em audiência, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.0532-8

Ação: Divórcio

Requerente: C.D.O.S.

Advogado (a): **Márcilio Nascimento Costa – OAB/TO 1.10-B**

Requerido: L.D.C.S.M.S.

Advogado (a): **Dearley Kuhn – OAB/TO nº 530**

Advogado (a): **Eunice Ferreira de Sousa Kuhn – OAB/TO nº 529**

Advogado (a): **Roger Sousa Kuhn – OAB/TO nº 5.232**

OBJETO: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23 de abril de 2014 às 14h30min, tentativa de conciliação e instrução.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0007.6767-7/0

Ação: Guarda

Requerente: A.C.L.

Advogado (a): **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 2796-B**

Advogado (a): **Anderson Mendes de Souza – OAB/TO nº 4974**

Requerido: G.P.P. e outro.

Advogada: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A

Advogado: Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415

Advogado: Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B

Advogado: Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 25457-B

Advogada: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B

Advogada: Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO nº 5206

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1600-B

Advogada: Adriana Matos de Maria OAB/SP Nº 190.134

Advogada: Rafaela Pamplona de Melo OAB/TO Nº 4787

Advogada: Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB/TO Nº 4800

OBJETO: Audiência para ouvir os requerentes designada para o dia 24 de abril de 2014 às 15h30min.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0010.6663-8/0

Ação: Reconhecimento de união estável estável

Requerente: Maria joselandia Alves Barroso

Advogada: Dra. Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo OAB/TO 1319

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674

Advogado: Dr. José Pinto Quezado OAB/TO 2263

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526

Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038

Advogada: Dra. Priscila Francisco Silva OAB/TO nº 2482

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117

Advogada: Dra. Sóya Lélia Lins de Vasconcelos – OAB/TO nº 3411-A

Advogado: Dr. Hildeglan Carneiro Brito – OAB/TO nº 2692

Requerido: Jefferson Alves de Souza e outro.

OBJETO: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27 de novembro de 2013 às 15h00min. Devendo a parte autora especificar as provas que pretende produzir em audiência, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.3733-1/0

Ação: Execução de alimentos

Requerente: G.S.O.N.

Advogado (a): **Leticia Aparecida Barga dos Santos Bittencourt – OAB/TO nº 2.179-B**

Advogado (a): **Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt – OAB/TO nº 1073**

Requerido: G.F.D.N.

Advogado (a): **Marcelo Cardoso de Araujo Junior OAB/TO 4.369**

OBJETO: Audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 08 de maio de 2014 às 15h00min.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0004.8796-8/0

Ação: Reconhecimento e dissolução de união estável

Requerente: M.D.F.F.

Advogada: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 25457-B**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogada: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO nº 5206**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1600-B**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/SP Nº 190.134**

Advogada: **Rafaela Pamplona de Melo OAB/TO Nº 4787**

Advogada: **Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB/TO Nº 4800**

Requerido: R.R.D.S.

OBJETO: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29 de abril de 2014 às 15h30min. Devendo a parte autora especificar as provas que pretende produzir em audiência, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.1163-3

Ação: Dissolução de sociedade de fato

Requerente: I.P.D.S.

Advogado (a): **Fabício Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**

Advogado (a): **Carlos Euripedes Gouveia Aguiar– OAB/TO nº 1750**

Advogado (a): **Aginaldo Raiol Ferreira Sousa– OAB/TO nº 1.792**

Advogado (a): **Juciane Rosi Klein – OAB/TO nº 4971**

Requerido: G.R.D.S.

OBJETO: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08 de maio de 2014 às 16h00min. Devendo a parte autora especificar as provas que pretende produzir em audiência, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0009.3115-9/0

Ação: modificação de guarda

Requerente: G.D.S.L.

Advogado (a): **Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO nº 2132-B**

Advogado (a): **Marco Antonio Vieira Negrão – OAB/TO nº 4751**

Requerido: G.C.V.

OBJETO: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07 de maio de 2014 às 14h30min, no qual serão ouvidas as partes, suas testemunhas e, se necessário, a criança. Devendo a partes especificarem as provas que pretendem produzir em audiência, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.6855-4/0

Ação: Divórcio consensual

Requerente: M.G.M.P. e outro.

Advogado (a): **Lillian Fonseca Fernandes OAB/TO 5056**

Advogado (a): **Jean Luiz Coutinho Santos OAB/TO 5072**

Advogado (a): **Giselly Rodrigues Lagares OAB/TO 4.912**

OBJETO: Audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 19 de março de 2014 às 14h30min.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0010.2764-4 – AÇÃO REVISIONAL SALARIAL

Requerente: EDILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO DIAS

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: ...Ante o exposto, com fulcro nos artigos 330, I, do CPC; art. 37 da Lei Municipal n. 1940/2000 com redação dada pela Lei Municipal n. 2472/2006, julgo "PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Determino ao réu que enquadre a autora na Classe B, Nível III, 1º triênio, a partir de abril de 2010, data na qual completou os requisitos exigidos pela Lei Municipal n. 2472/2006 e anexos, para receber a quantia de R\$ 2.697,44 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Condeno o réu a pagar à autora a diferença salarial de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) desde abril de 2010, bem como os aumentos/reajustes que tenham sido concedidos a classe a partir desta data, e mudança na situação funcional que interfira diretamente na remuneração, valor a ser obtido mediante liquidação por cálculo. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC, atendida as normas das alíneas a, b e c do § 3º do mesmo artigo. Como não há custas em sentido estrito a serem ressarcidas, sem condenação. Em que pese à ausência de cálculos vejo que a condenação será inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, portanto, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, § 2º, do CPC². Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2010.0010.2764-4 – AÇÃO REVISIONAL SALARIAL

Requerente: EDILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO DIAS

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: ...Ante o exposto, com fulcro nos artigos 330, I, do CPC; art. 37 da Lei Municipal n. 1940/2000 com redação dada pela Lei Municipal n. 2472/2006, julgo "PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Determino ao réu que enquadre a autora na Classe B, Nível III, 1º triênio, a partir de abril de 2010, data na qual completou os requisitos exigidos pela Lei Municipal n. 2472/2006 e anexos, para receber a quantia de R\$ 2.697,44 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Condeno o réu a pagar à autora a diferença salarial de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) desde abril de 2010, bem como os aumentos/reajustes que tenham sido concedidos a classe a partir desta data, e mudança na situação funcional que interfira diretamente na remuneração, valor a ser obtido mediante liquidação por cálculo. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC, atendida as normas das alíneas a, b e c do § 3º do mesmo artigo. Como não há custas em sentido estrito a serem ressarcidas, sem condenação. Em que pese à ausência de cálculos vejo que a condenação será inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, portanto, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, § 2º, do CPC². Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2009.0002.3201-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MUNICIPIO DE CARMOLÂNDIA

Advogado: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Carmolândia-TO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, OAB/TO 4347 / Dr. Rafael Pessoa Garcia Frazão, OAB/TO 522-E

FINALIDADE: "Intimar o requerente para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios em que foi condenado na r. sentença de fls. 86/92, dos autos em epigrafe".

Autos nº 2012.0006.0304-4 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: REGINALDO AGUIAR CASTILHO

Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva

Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

FINALIDADE: "Intimar o impetrante para efetuar o pagamento das custas finais, conforme determinado na r. Sentença de fls. 452/455, dos autos em epígrafe".

Autos nº 2009.0005.9438-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: AYRTON CESAR SOARES DE SENA

Advogado: Dra. Gracione Terezinha de Castro, OAB/TO 994 / Dra. Helena Sene Santos, OAB/TO 2096-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "...ANTE O EXPOSTO, cabe a parte autora, através de sua advogada, promover que seu assistente faça a análise devida sobre a perícia realizada. Dando andamento ao feito, designo o dia 14/08/2013 às 08h:30m, para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. O rol de testemunhas deverá ser apresentado nos autos com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Intimem-se as partes com a devida antecedência. Cumpra-se com urgência a segunda parte do despacho proferido à fl. 262. Intimem-se. Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

DECISÃO

Autos nº 2009.0005.9438-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: AYRTON CESAR SOARES DE SENA

Advogado: Dra. Gracione Terezinha de Castro, OAB/TO 994 / Dra. Helena Sene Santos, OAB/TO 2096-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "...ANTE O EXPOSTO, cabe a parte autora, através de sua advogada, promover que seu assistente faça a análise devida sobre a perícia realizada. Dando andamento ao feito, designo o dia 14/08/2013 às 08h:30m, para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. O rol de testemunhas deverá ser apresentado nos autos com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Intimem-se as partes com a devida antecedência. Cumpra-se com urgência a segunda parte do despacho proferido à fl. 262. Intimem-se. Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Declaratória de Inex. De Débito C/C Perdas e Danos e Tutela Antecipada nº 21.763/2011

Reclamante: Luiz Alves de Assunção Filho

Advogado(a): Sandro Correia de Oliveira - OAB/To 1.363

Reclamado(a): Banco BRADESCO Seguros S.A

Advogado: Flávio Sousa de Araujo OAB/To. nº. 18.299.

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar , o recurso inominado interposto pela parte reclamante

Ação- Declaratória de Inex. De Débito C/c Pedido de Tutela Antecipada de Danos morais nº 21.718/2011

Reclamante: Maria Eulina Aires da Luz

Advogado(a): Antonio Batista Rolins - OAB- TO 4.859-B

Reclamado(a):Banco do Brasil.

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/ To. 4.694-A

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado do despacho proferido a seguir transcrito: Isto Posto, com fundamento no art. 42,§ 2º, da lei 9.099/95, decreto a deserção do recurso aviado pelo requerido em face da falta de comprovação do preparo. Declaro desde já transitada em julgado a sentença. Intimem-se Devendo a parte requerida ser intimada para cumprir a sentença no prazo do art. 475-J do Código de Processo Civil. Intime-se

Ação: De Reparação de Danos Morais Causados Por Acidente de Transito em Via Terrestre nº 22.184/2011

Reclamante: Eva Batista Dias

Advogado(a): Waderson Ferreira Dias - OAB/To 4.167

Reclamado(a): Pax Universo Serviços Funerários.

Advogado: Iury Mansini Precintte a. Marson OAB/To. nº. 4635.

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamante na pessoa do seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar , o recurso inominado interposto pela parte reclamada.

Juizado Especial Criminal

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor **KILBER CORREIA LOPES**, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos virem este edital ou dele conhecimento tiverem que no dia **13 de maio de 2.013, às 14:00 horas**, no térreo Edifício do Juizado Especial Criminal, sito na Rua Caracas, 185, será levado a público pregão de venda e arrematação, por preço não inferior ao valor da avaliação, conforme art. 686, § 3º do CPC, do objeto apreendido nos autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência n.ºs 20.907/2012, tendo como autores do fato: KRISTYAN WILLIAM JALLES VIANA e WILLIAM MARQUES DE SOUZA; **DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SEGUINTE OBJETOS**: 12 (doze) auto falantes Eros 4.7K hammer 12 polegadas, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada; 12 (doze) baterias moura 170hp blindado, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada; 08 (oito) cornetas selenium D-250X, avaliado em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), cada; 04 (quatro) twitter trio selenium, avaliado em R\$ 90,00 (noventa reais), cada; 03 (três) amplificadores stetson 14200 WRMS, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cada; 01 (um) amplificador Power one rodstar, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 01 (uma) fonte usina 600 ap, avaliado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 01 (um) crossover stetson 104, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 01 (um) medidor de bateria VT-2 stetson, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 01 (um) controle longa distancia infrator, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); 01 (um) aparelho DVD pionner AVH-p4200, avaliando em 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo a avaliação o total de R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil e setecentos e dez reais). Não aparecendo licitantes, desde já fica designado o dia **28 de maio de 2013**, no mesmo local e horário, para a venda a quem mais der. Ainda pelo presente ficam intimadas as partes e seus cônjuges, se casados forem, caso não sejam encontrados pessoalmente para intimação. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e treze (29.04.2013). Eu, _____, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. ass) **KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito**.

AUTOS 20.913/2012 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: LEANDRO CARDOSO DA SILVA

Advogado: EDUARDO DIAS CERQUEIRA – OAB/TO Nº 5317

Vítima: RANIERE CARRIJO CARDOSO

Intimação: fls. 31. Fica o advogado do autor do fato intimado da audiência preliminar designada para o dia **03 de junho de 2013 às 17h30**.

AUTOS 20.965/2012– COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: RITA DE CASSIA SILVEIRA DE ARAUJO

Advogado: JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO Nº 4693

Vítima: O ESTADO

Intimação: fls. 31. Fica a advogada da autora do fato intimada da audiência preliminar designada para o dia **03 de junho de 2013 às 13h50**.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS 20892/12

Autor: FILIPI BORGES SODRÉ

Vítima: LAYSA LENNY MACEDO LEAL

Advogado: DR. DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES OAB-TO 5413

INTIMAÇÃO: fls.50. Fica o advogado da vítima intimado do despacho do teor seguinte: “Autos 20892/12. Intime-se a vítima, via advogado para que, no prazo de 10(dez) dias, junte aos autos procuração com poderes especiais. Cumpra-se. Arn. 08/04/13. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.1624-8

Ação: Restabelecimento de Auxílio – Doença – Acidente c/c Aposentadoria por Invalidez

Requerente: MARCIO JOSÉ MADALENA FAUSTINO

Adv. Dr. Renato Rodrigues Parente OAB-TO 1978

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de 10(dez) dias manifestar-se sobre laudo de fls. 141/144.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa a ação: EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 2010.0002.6284-4 e/ou 4.398/10, onde figura como Exequente: *INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária* e Executado: *BENEDITO PACHECO VAZ*, e por este meio faz-se a **INTIMAÇÃO** do Executado: **BENEDITO PACHECO VAZ** atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da respeitável sentença prolatada as fls. 62/63, dos autos em epígrafe, parte Dispositiva: “Nestas condições, tendo em vista a satisfação da obrigação fiscal perseguida através da petição inicial, DECLARO extinta a presente execução fiscal perseguida através da petição inicial, DECLARO extinta a presente execução fiscal, com apoio nos artigos 794, i e 795 do Código de Processo Civil. Igualmente, condeno ainda o (s) executado (s), ao pagamento das custas processuais de estilo, e honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor apurado na execução. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Não havendo a interposição de recursos, certifique a escritania o trânsito em julgado desta sentença. Com o trânsito em julgado, eventuais penhoras restam levantadas. Oficie-se, se necessários, à repartição competente, determinando-se o levantamento da penhora. Outrossim, independentemente de nova conclusão, remetam-se os autos ao oficial de Serventia para fornecer o cálculo das custas processuais e honorários, intimando-se em seguida, independentemente, o (s) executados (s) para, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento do valor encontrado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual e nova Execução Fiscal. Tal advertência deverá constar expressamente no mandado. Se realizado o referido pagamento, arquivem então estes autos com baixa na distribuição. Se não, voltem-me conclusos. Araguatins/TO, 27 de outubro de 2010. Jefferson David Asevedo Ramos. Fica ainda intimado o Executado dos cálculos de custas processuais iniciais no valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais) e custas finais no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril do ano 2013. Eu ____ (Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária, que digitei e conferi.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 7450/11 (Protocolo Único 2011.0004.9968-0/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Lindalva Dias da Silva

Interditada: Deuzina Dias da Silva

Sentença:(...)DISPOSITIVO. Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **DEUZINA DIAS DA SILVA**, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como sua curadora a sua genitora **LINDALVA DIAS DA SILVA**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins/TO, 20 de abril de 2012. (a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

Autos nº 7450/11 (Protocolo Único 2011.0004.9968-0/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Lindalva Dias da Silva

Interditada: Deuzina Dias da Silva

Sentença:(...)DISPOSITIVO. Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **DEUZINA DIAS DA SILVA**, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como sua curadora a sua genitora **LINDALVA DIAS DA SILVA**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins/TO, 20 de abril de 2012. (a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

Autos nº 7870/11 (Protocolo Único 2011.0012.4744-8/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Marilene de Sousa Soares

Interditado: Nedicivan de Sousa Soares

Sentença:(...)DISPOSITIVO. Deste modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **NEDICIVAN DE SOUSA SOARES**, declarando sua incapacidade civil parcial, nomeando como sua curadora a sua irmã **MARILENE DE SOUSA SOARES**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins/TO, 20 de abril de 2012. (a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

Autos nº 7506/11 (Protocolo Único 2011.0005.0171-5/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Francisca Pereira de Oliveira e Silva

Interditada: Érica Soares da Silva

Sentença:(...)DISPOSITIVO. Deste modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **ÉRICA SOARES DA SILVA**, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como sua curadora a sua genitora **FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA E SILVA**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins/TO, 24 de agosto de 2012. (a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0005.4648-2 (860/09) – EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

Requerente: G. C. da S.

Advogado: *Dr. Arilson Alves da Silva – OAB/TO 2015*

Requerido: G. C. da S. J.

Requerido: J. S. C. da S.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: *“...Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII e § 4º, do CPC. Após o transitio em julgado, archive-se com as baixas de estilo. Sem custas, face aos benefícios da assistência judiciária que ora defiro. P. R. I.”*

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – COM PRAZO DE 30 DIAS - AUTOS Nº. 2011.0003.7733-0/0

Natureza: Ação de Guarda

Requerente: T. A. da S. S. Requerida: T. P. L.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório da Vara Cível, Comarca de Arraias, a Ação de Guarda, Protocolo Único nº. 2011.0003.7733-0/0, tendo como requerente T. A. da S. S. e como requerida T. P. L. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito desta Vara Cível, através do despacho de folha 30. **DETERMINOU A CITAÇÃO** da requerida **TATIANE PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da CI-RG nº MG-11.504.055 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.353.846-00, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido; afim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, bem com para que, querendo, conteste-a, no prazo legal, ficando desde logo advertida que caso não conteste ou, o fazendo de modo intempestivo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito a sua REVELIA (Art. 285 c/c 319 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placar do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório da Vara Cível, quinta-feira, 03 de maio de 2013. Eu, Márcio Luís Silva Costa, Escrivão Judicial, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 048/2007 – Cumprimento de Sentença / Ação de Adjudicação Compulsória.**

Exeqüente: Antonio Marcos Ferreira.

Procurador: Dr. Antonio Marcos Ferreira - OAB/TO – 202-A;

Executado: Jair Alexandre da Silva e Maria Geralda da Silva.

Procurador: Túlio Dias Antonio – OAB/TO - 2698.

Decisão: “Intime-se os devedores nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento dos honorários advocatícios que foram arbitrados na sentença, bem como das despesas processuais no valor atualizado, sob pena de multa de 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor acima. No caso de não pagamento, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados pelo credor, intimando-se os devedores, na pessoa de seu(s) advogado(s) ou falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferecer impugnação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se quanto ao mais as disposições legais trazidas pela Lei 11.232/05, especificamente artigo 475-J e seguintes do CPC. Nos termos do art. 475I e 475R do Código de Processo Civil, fixo os honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença em 10% do valor atualizado da execução. Intime-se.”

AXIXÁ**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2011.0005.3207-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS**

REQUERENTE: IRACELIA MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE MORAIS – OAB/MA 3423 e DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “I – Citado, o Requerido deixou escoar *in albis* o prazo de resposta (fls. 17 e 19). II – Contudo, por força do art. 320, II, do CPC, não incide ao caso a presunção de veracidade decorrente da inércia do demandado. III – Assim, **INTIMEM-SE** as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem, especificadamente, quais provas ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão, ou, do contrário, requeiram o julgamento antecipado da lide. IV – Decorrido o prazo acima, à imediata conclusão. V - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 26 de março de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0000.8894-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: TATIANNY PEREIRA AGUIAR

ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE MORAIS – OAB/MA 3423 e DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “I – Citado, o Requerido deixou escoar *in albis* o prazo de resposta (fls. 93 e 95). II – Contudo, por força do art. 320, II, do CPC, não incide ao caso a presunção de veracidade decorrente da inércia do demandado. III – Assim, **INTIMEM-SE** as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem, especificadamente, quais provas ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão, ou, do contrário, requeiram o julgamento antecipado da lide. IV – Decorrido o prazo acima, à imediata conclusão. V - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 26 de março de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

1ª Escrivania Criminal**DECISÃO**

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Protocolo n. 5000342-57.2013.827.2712

DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO a prisão em flagrante de VALDEIR SOUZA BRITO, vulgo “MARABÁ”, qualificado.

O art. 310 do Código de Processo Penal, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 12.403/2011, preceitua que:

“Art. 310 - Ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz deverá fundamentadamente:

*I – relaxar a prisão ilegal; ou**II – converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou**III – conceder liberdade provisória, com ou sem fiança.*

Como se percebe, a prisão ora comunicada revela-se formalmente regular, pelo que afastada a incidência do inc. I, do dispositivo legal acima.

Por outro lado, uma interpretação sistemática do regramento alusivo às medidas cautelares no âmbito da persecução criminal – dentre as quais se situa a prisão processual – enseja a compreensão de que, ao Magistrado, é vedada a concessão, *ex officio*, dos citados mecanismos assecuratórios antes de deflagrada a ação penal.

Com efeito, extrai-se dos arts. 282, § 2º, e 311, ambos do caderno processual penal, o seguinte:

Art. 282, § 2º - As medidas cautelares serão decretadas pelo juiz, de ofício ou a requerimento das partes ou, quando no curso da investigação criminal, por representação da autoridade policial ou mediante requerimento do Ministério Público. (grifei)

Art. 311 - Em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal, caberá a prisão preventiva decretada pelo juiz, de ofício, se no curso da ação penal, ou a requerimento do Ministério Público, do querelante ou do assistente, ou por representação da autoridade policial. (grifei)

Evidentemente, os arts. 310 e 311 do caderno instrumental penal estampam diretrizes aparentemente conflitantes. O primeiro preconiza que o juiz, ao receber o auto de prisão em flagrante, deverá **converter** a constrição flagrancial em preventiva, quando presentes os respectivos pressupostos – “e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão”. O segundo, por sua vez, estatui que “caberá a prisão preventiva decretada pelo juiz, de ofício, se no curso da ação penal”, ou seja, antes de iniciada a fase judicial da *persecutio criminis* não poderá o juiz, oficiosamente, **decretar** a segregação cautelar.

Todavia, em que pese empregados dois termos distintos – “converter” e “decretar” –, eis que o alcance conceitual de ambos assume a mesma conotação – imposição da prisão processual –, pois, a feição do ato jurisdicional, em qualquer dos casos, é a mesma.

Ademais, a norma extraída do aludido art. 310 não estabelece que, recebido o auto, o juiz, **imediatamente**, converterá a privação em flagrante em preventiva, tampouco fixa o momento em que assim deverá proceder.

Portanto, “durante a investigação criminal, o juiz somente pode agir se provocado por requerimento do Ministério Público ou representação da autoridade policial. Em juízo, além de requerimento das partes, o magistrado pode atuar de ofício”¹.

¹ NUCCI, Guilherme de Sousa. **Código de Processo Penal Comentado**. Editora Revista dos Tribunais. 11ª Ed. p. 609.

Tal produto hermenêutico mais corresponde ao perfil constitucional delineado quanto à atuação persecutória do Estado, pois, visa a manter a equidistância do julgador, preservando-lhe a imparcialidade. É que, neste momento, sequer se afigura formada a *opinio delicti*, ou seja, prévia manifestação constituiria invasão, em potencial, das atribuições do *dominus litis*.

Embora este Magistrado já tenha decidido em sentido diverso, impõe-se uma mudança de entendimento.

Convém ressaltar que o contexto flagrancial não se perpetua no tempo; perdura apenas até a provocação dos institucional e/ou particularmente interessados, cuja inércia, porém, não pode redundar em prejuízos ao flagrado, em desrespeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, das liberdades individuais, do devido processo legal e presunção de inocência (CF, arts. 1º, III, e 5º, LIV e LVII).

Expirado o lapso razoável de atuação daqueles e não intentadas as medidas cabíveis, deverá o magistrado, na qualidade de guardião da ordem sócio-constitucional – nos limites de sua competência –, articular-se para que não se implemente verdadeiro atentado a direitos fundamentais.

Deste modo, eventual imposição de qualquer medida cautelar, seja constritiva ou diversa de prisão, exige, ao menos por ora, provocação dos interessados institucionalmente, mormente porque já cientificados estes do presente. É, aliás, o que prevê a Resolução n. 87/CNJ.

Por fim, o cabimento, ou não, da liberdade provisória, com ou sem fiança, demanda mais ampla análise de elementos comprobatórios da periculosidade social do agente, não se sabendo, ademais, se o flagrado possui algum vínculo que o impeça de se evadir do distrito da culpa ou se representa riscos à instrução criminal.

Destarte, **CIENTIFIQUEM-SE** o Ministério Público e, caso o flagrado não tenha advogado constituído, a Defensoria Pública para que, no prazo legal e pelas vias adequadas, requeiram o que entenderem pertinente.

Ciência à Autoridade Policial.

Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias e não intentadas a prisão processual ou a liberdade provisória do flagrado, à imediata conclusão.

Aguarde-se o encerramento do Inquérito Policial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins/TO, 3 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

Juiz de Direito

COLINAS

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 381/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0012.8788-1

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ LEANDRO LELIZARDO SILVA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB/TO 4159

REQUERIDO: EDSON LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dra. Jaqueline do Nascimento Souza, OAB/SP 280.298

REQUERIDO: DARLEY JOSE CALDEIRA DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Enzo Alex Velasquez Farias, OAB/SP 190.193

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Ante a denúncia da lide feita pela parte requerida as fls. 94/103, Defiro-a, nos termos do art. 70, III do CPC. Assim sendo determino a citação da Seguradora litisdenciada, Bradesco Companhia de Seguros, para responder aos presentes termos da denúncia ora levada a efeito no prazo legal. Recebida a denúncia suspendo o presente feito, até que haja manifestação da litisdenciada ou até transcurso do prazo. Sem prejuízo do acima determinado, designo nova data para audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia **12/06/2013 as 15h:00min**. Proceda-se as intimações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 06 de maio de 2013. (ass) Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto."

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0004.8652-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DILSON SALES SOUSA

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELO – OAB/TO 4.159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDA: MARIA DE FATIMA ROSA

INTIMAÇÃO: "Intime-se o exequente, via mandado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias, indicar bens da devedora passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do art. 53,§4º da Lei 9.099/95. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 01 de Março de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito.**"

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0001.7251-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DILSON SALES SOUSA

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELO – OAB/TO 4.159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: OTACILIO CELESTINO DA SILVA

INTIMAÇÃO: "Intime-se o requerente, para no prazo de 48 h regularizar petição de fls.22/23, pois encontra-se apócrifa. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 01 de Março de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito.**"

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0015-3 – AÇÃO DE COMBRANÇA DE HONORÁRIOS

REQUERENTE: FABIO ALVES FERNANDES

ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

REQUERIDO: ROMUALDO MOTA BARROS

INTIMAÇÃO: "Intime-se o requerente para informar o endereço atual do requerido no prazo de 48 h, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de Março de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito.**"

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0015-3 – AÇÃO DE COMBRANÇA DE HONORÁRIOS

RECLAMANTE: FABIO ALVES FERNANDES

ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

RECLAMADO: ANALUCIA DA CONCEIÇÃO CORREIA

INTIMAÇÃO: "Intime-se o requerente para informar o endereço atual da requerida no prazo de 48 h, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 15 de Março de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito.**"

CRISTALÂNDIA**Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2012.0001.7726-6/0****EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO(S): Drs. João Gaspar Pinheiro de Sousa – OAB/TO 41-A, Havane Maia Pinheiro OAB/TO 2.123 e Hainer Maia Pinheiro – OAB/TO 2.929.

EXECUTADO(S): AERO AGRÍCOLA MS LTDA

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados do exequente supracitados da parte dispositiva da sentença prolatada às fls. 31/32 a seguir transcrita: “ ... Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Faculto o desentranhamento, pelo autor, do título executivo, devendo permanecer nos autos a cópia respectiva, mediante certificação no processo. Custas remanescentes, se houver, pela autora...”

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0003.4005-1/0 – AÇÃO REINVIDICATÓRIA

Requerente: DURVAL ALVES DOS SANTOS

Adv.: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSS

Adv. PROCURADOR FEDERAL

DECISÃO

“Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a designação da audiência de **instrução e julgamento** para o **dia 26/06/2013, às 16h15min**, As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do código de processo civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto Nacional do Seguro social – INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis-TO, 29 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2011.0000.3060-7/0 – REPARAÇÃO DE DANOS POR DEFEITO DE NEGÓCIO JURÍDICO

Requerente: MOLVIDROS CMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Adv.: ÉRICA COSTA GUANAES OAB/TO 1.718

Requerido: IDÁLIA RODRIGUES ARURIM COSTA

Adv.: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO OAB/TO 4070

DESPACHO

“1. Não sendo caso de julgamento antecipado da lide e por tratar-se de direito disponível e evitar alegações de cerceamento de defesa, designo audiência preliminar com vistas à conciliação e ordenamento do rito (CPC, art. 331) para o dia 18 de junho de 2013, às 15h30min.

2. Intimem-se, os advogados, cientificando-lhes de que, caso não se realize o acordo, ordenar-se-á o processo, nos termos do art.331, § 2º, do CPC.

3. Até a audiência, as partes terão a faculdade de especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art.331, § 2º)

Dianópolis-TO, 18 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 054/92/0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exeqüente: EDINALDO RODRIGUES XAVIER

Adv.: HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO 3247

Executado: ASDAIL VIANA DE SANTANA

Adv. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 6444

DECISÃO

“Entendo que a busca de informações solicitadas pelo exeqüente cabe exclusivamente a ele, em analogia ao disposto no art.282, inciso II, do CPC, pelo qual exige que a petição inicial indicará também o domicílio e residência do autor e do réu. Assim, **indefiro** a primeira parte do pedido, devendo o exeqüente diligenciar em favor da busca de informações acerca dos herdeiros do executado. Com relação ao pedido de transformação da execução em quantia certa, verifico que na forma do art. 627 do CPC, convindo ao credor, este poderá solicitar conversão da execução de quantia incerta, 1 Kg e 100 gramas de ouro em certa diante das dificuldades que envolvem a entrega do bem original, objeto do contrato, como alienação, perecimento ou impossibilidade do cumprimento. Neste sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA. CONVERSÃO PARA AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 627 DO CPC. AGRAVP REGIMENTAL. DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOVOS. DECISÃO MANTIDA. 1- preceitua o art. 627 do CPC que diante da impossibilidade do cumprimento da obrigação de entregar coisa, seja porque o bem não foi encontrado, seja porque pereceu ou foi alienado, poderá o credor optar pela entrega da quantia em dinheiro equivalente ao valor da coisa, postulando a conversão da execução de entrega de coisa em execução por quantia certa. 2- impõe-se o desprovemento do agravo regimental que, preocupando-se tão somente em renovar a discussão ocorrida por

intermédio do agravo de instrumento, deixa de trazer novos fundamentos, não logrando êxito em modificar a convicção do julgador. Agravo regimental conhecido e desprovido. (TJ-GO: AgRg-AI 78142-75.2012.8.09.0000: Acreúna; Rel. Des. Delinto Belo de Almeida Filho: DJGO 27/08/2012; Pág. 299) CPC, art.627. Dessa forma, **DEFIRO A CONVERSÃO EM EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**, com fulcro no art. 627 do CPC. Intime-se. Dianópolis-TO, 20 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito."Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos nº: 645/2003 - Ação Cautelar de Busca e Apreensão de Veículo

Requerente: Nelcindo João Callai

Advogada: Drª Fernanda Roriz G. Wimmer OAB/TO 2.765

Requerido: Cláudio Ramos

Advogada: Drª Maria Nilva Silva Pereira OAB/MG 70.792

Ficam as partes e seus procurados, ambos acima mencionados, intimados acerca da r. sentença prolatada nos autos em epígrafe, a seguir transcrito. SENTENÇA: Nelcindo João Callai, interpôs neste Juízo cautelar de Busca e Apreensão de Veículo, em face de Cláudio Ramos. Ambos qualificados. O processo tinha tramitação regular, entretanto, à f. 79, o requerente, por meio de sua advogada, desistiu do prosseguimento do feito. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando "o autor desistir da ação". Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse do requerente, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Figueirópolis/TO. Atente-se a escrivania quanto ao novo endereço das patronas, para cumprimento da presente sentença. P.R.I. Figueirópolis/TO, 23 de abril de 2013. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0009.5504-1

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO: NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado Intimados do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, intimá-lo ainda para requerer o que for de direito. Figueirópolis, 06 de maio de 2013 Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária do Cível, o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0003.7807-9

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: EDESIO FERNANDES DAS CHAGAS

ADVOGADO: CLEBER ROBSON DA SILVA

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado Intimados do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, intimá-lo ainda para requerer o que for de direito. Figueirópolis, 06 de maio de 2013 Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária do Cível, o digitei e o fiz inserir.

Autos: 2010.0003.7777-3

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A, HUDSON JOSE RIBEIRO OAB/TO 4.498-A, PAULO HENRIQUE FERREIRA, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/PE 24521

Requerido: JOSE NILTON RIBEIRO DA SILVA

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000062-76.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 06 de maio de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2010.0003.3325-3

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: PEDRO ADRIANO MORENO DE ABREU E OUTRO

Advogado: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB/TO 4417-A

Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DE ABREU

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000061-91.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 06 de maio de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos nº: 2008.0006.1815-9 – Ação de Execução

Exequente: Yara Brasil Fertilizantes S/A

Advogada: Drª Luciane Marques Rache OAB/RS 32.487

Executado: José Humberto de Moraes

Intimação do despacho exarado nos presentes autos. Despacho: Tendo em vista o teor da certidão de f. 53, intime-se a parte exequente para manifestar e requerer o que entender de direito. Figueirópolis/TO, 24 de abril de 2013. Wellington Magalhães – Juiz de Direito. CERTIDÃO: Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço indicado, ali sendo, DEIXEI DE PROCEDER A CITAÇÃO DE LAZARA OLIVEIRA DE MORAES uma vez que em conversa com a pessoa que se identificou como DAIANE DE ASSIS e ser nora de cunhada de LAZARA OLIVEIRA DE MORAES, afirmou que esta, atualmente, não encontra-se na cidade, afirmando mais que, LAZARA OLIVEIRA DE MORAES encontra-se no Estado do Tocantins sem data prevista para retorno. Motivo pelo qual devolvo o presente à central de mandados para os devidos fins. O referido é verdade. Dou fé. Ituiutaba, 23 de março de 2012. Ana Flavia Mendes Franco – Oficial de Justiça AV III.

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0009.1068-2 – Ação Penal

Réu: Weder Ricart Rodrigues

Advogados: Dra. Lidimar Carneiro Pereira Campos OAB/TO 1359

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000113-53.2011.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 03 de maio de 2013. Eu, Silmar de Paula, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0009.8869-8

Ação: Indenização

Requerente: Almir Alves Pimentel

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0002.7865-8

Ação: Indenização

Requerente: Marilene Gomes Pimentel e Outro

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0007.2435-6

Ação: Indenização

Requerente: Neurivaldo Sousa da Silva

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0011.0596-0

Ação: Indenização

Requerente: Fernando Pereira da Silva

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0004.8772-9

Ação: Indenização

Requerente: Francisco Pinto Sobrinho

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.4554-9

Ação: Indenização

Requerente: Jairo Dutra da Silva

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.8884-1

Ação: Indenização

Requerente: Genivaldo Alves Ferreira

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0010.2736-5

Ação: Indenização

Requerente: Marcos Antonio Teixeira Lima

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.0558-0

Ação: Indenização

Requerente: Luciane Coelho Soares

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 29 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0002.7858-5

Ação: Indenização

Requerente: Juarez Coelho Soares e Outra

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 29 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0002.7866-6

Ação: Indenização

Requerente: Emission Gomes Pimentel

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.0568-7

Ação: Indenização

Requerente: Raimunda do Espírito Santo Batista

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 29 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0011.0604-4

Ação: Indenização

Requerente: Dalva Pinto Teixeira

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 29 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0007.2438-0

Ação: Indenização

Requerente: José Ribamar Gonçalves Lima

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 29 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0001.7563-1

Ação: Indenização

Requerente: Maria de Jesus Silva Rocha

Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 29 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Ação Penal n.º 2009.0011.2376-3/0

Promotor de justiça : O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Acusado : ALESSANDRO GOMES DE FREITAS

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira OAB-TO 1732

Acusado : ROBERTO DA SILVA

Vítima : O ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, o Dr. Lucas Martins Pereira OAB-TO 1.732, intimado da ratificação do recebimento da denúncia, da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27/08/2013 às 13:30 horas, da decisão proferida nos autos do processo acima identificado, bem como da reautuação da presente Ação Penal no sistema e-Proc, sob o n.º 5000001-52.2009.827.2718.

DECISÃO: Autos n. 2009.0011.2376-3/0. DECISÃO. Cuida-se de AÇÃO PENAL ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em face de ALESSANDRO GOMES DE FREITAS e ROBERTO DA SILVA, devidamente qualificados, Imputa a denúncia ao primeiro denunciado a prática do crime capitulado no art. 180 do CPB e 14 da Lei n.º 10.826/03, e ao segundo denunciado a prática do crime capitulado no art. 17, parágrafo único da Lei n.º 10.826/03. A denúncia foi recebida às fls. 39/40. Citado, o primeiro denunciado apresentou DEFESA às fls.47/50, alegando, em síntese, que não conhecia a origem criminosa da arma e que esta não oferecia nenhuma potencialidade ofensiva, pois estava desmuniada, tratando-se de arma com defeito, velha, desmuniada e de um protótipo de arma de fogo. Aduz, ainda, que compareceu na Delegacia de Polícia atendendo a um convite, e que levou e entregou a arma espontaneamente. É o relatório, DECIDO. As alegações da defesa constituem matéria de mérito. Não obstante isso, tenho que diversamente do que alega a arma conforme Laudo de fls.42/44 apresentou-se eficiente, com capacidade para produzir disparos, portanto, não se trata de mero protótipo ou arma imprestável. Pois bem, a questão referente à ausência de munições, não é pacífica, pois a princípio trata-se de crime de perigo abstrato, o que impede um juízo de absolvição sumária. Por fim, os fatos aduzidos por si não afastam a possibilidade de crime de receptação, sendo necessária a instrução criminal para correta apreciação do possível "dolo" na conduta do acusado, "dolo" que deve ser avaliado ao tempo da conduta, e não com fundamento em fatos posteriores a ela. ISTO POSTO, RATIFICO O recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 27/08/2013 às 13:30 horas, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, inclusive tomado o interrogatório do acusado. Intimem-se. Em sendo necessário, expeça-se Carta Precatória para oitiva das testemunhas residentes em outras comarcas. Quanto ao segundo denunciado, determino o desmembramento do feito e sua citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Defesa Preliminar no prazo de 10 (dez) dias, sob advertência de que caso não compareça ou constitua Defensor, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 30 de abril de 2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz Titular.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

PORTARIA**SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORUM****PORTARIA Nº 02 /2013**

O Excelentíssimo Senhor **Luciano Rostirolla**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do artigo 107, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº. 10/1996 c/c o item 1.3.1 – Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento 02/2011 – CGJUS) etc.

CONSIDERANDO o teor do provimento nº. 02/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça), que estabelece a obrigatoriedade da realização da **correição geral ordinária** em todas as comarcas no Estado do Tocantins no mês de maio de cada ano;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na comarca de 2ª Entrância de Formoso do Araguaia-TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, **a realizar-se entre os dias 07, 08, 09 e 10 de maio de 2013, das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 18:00 hs**, podendo ser dilatado o prazo nos termos do item 1.2.24 – Seção 3, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº. 2/2011 – CGJUS).

Parágrafo único – Será realizada no pátio do prédio do Fórum, às 08:00 hs do dia 07 de maio de 2013, cerimônia de abertura dos trabalhos, quando será oportunizada a palavra para queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Artigo 2º. Determinar a expedição do Edital de Correição, convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral, para comparecerem à solenidade de instauração da correição e, durante os trabalhos, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 3º. Designar como secretária da Correição a servidora JOANA GOÉS DE CASTRO MIRANDA, Escrivã do 1º Cível, matrícula nº. 16665/1-7, e com seu auxiliar nos trabalhos da Correição e substituto, o servidor Ercílio José dos Santos Júnior, Secretário do Juízo, matrícula n. 353133;

Art. 4º. Determinar que os Srs. Escrivães providenciem, com a antecedência devida, a cobrança dos processos com carga, a fim de que todos os autos estejam no cartório, no início da correição;

Art. 5º. Os prazos processuais não serão suspensos e haverá expediente forense externo e atendimento ao público de maneira normal. (Parágrafo Único - não se suspenderão as audiências, salvo determinação em sentido contrário).

Art. 6º. Determinar a autuação, pela Secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correicional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10º) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos.

Art. 7º. Encaminhe cópia desta portaria para a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, conforme o disposto no Capítulo 1, Seção 1, Item 1.1.3, do Provimento 002/2011-CGJUS/TO, encaminhe cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para análise de sua legalidade e aprovação.

Dê-se ciência e ampla divulgação ao teor desta Portaria. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO, Gabinete do Juiz Diretor do Foro, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2013.

Luciano Rostirolla-Juiz de Direito

Cartório da Família e 2ª Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Referência Autos de Divorcio nº 5000116-65.2012.827.2719

Requerente: Wélida Coelho Borges Gusão

Requerido: Adelino Silva Simão

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR o requerido **ADELINO SILVA GUSMÃO**, português, casado, comerciante, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.19) seguinte transcrito: Vistos etc. I- Proceda consulta via sistema Siel, TRE/TO, procedendo a citação no endereço eventualmente encontrado. Restando infrutífera a diligência, cite-se via edital. 05/05/2013-Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

Advertências: Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, ___Geany Francisca Bandeira

Pinheiro, Técnica Judiciária o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 06 de maio de 2013. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº – 2010.0002.8548-8/0 – Arbitramento de honorários

Requerente: Océlio Nobre da Silva

Adv. Jocélio Nobre da Silva OAB/TO 3766

Requerido: Viviane Raquel da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do Dr. Jocélio Nobre da Silva INTIMADO para proceder à devolução dos autos acima mencionados, no prazo de 48 horas, tendo em vista a correição que se iniciará no dia 14 de maio do corrente ano, bem como ao excesso de prazo na devolução deste. Goiatins, 03 de maio de 2013.

Autos nº – 2009.0000.9956-7/0 – Mandado de Segurança

Requerente: Sindicato dos trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins

Adv. Agnaldo Rayol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Gilmar Ribeiro Cavalcante

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/to 402-B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes INTIMADOS para requerer o que de direito no prazo de 125 (quinze). Goiatins, 25 de março de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.021/2013

Fica a advogada da parte Requerente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0003.9687-1 – Ação de Cumprimento de Sentença

Requerente: Bárbara Henryka Lis de Figueiredo

Advogada: Drª. Bárbara Henryka Lis de Figueiredo – OAB/TO n.099-B

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO n.372

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias, retirar desta Escrivania o Alvará Judicial n.003/2013; referentes aos autos acima identificados, os quais encontram-se em cartório.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.020/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0004.4859-6 – Ação de Conhecimento (Cobrança)

Requerente: Carlos Roberto de Oliveira e CIA LTDA - ME

Advogado: Drº. Hernani de Melo Mota Filho – OAB/TO n.5.175-B

Requerido: O Estado do Tocantins

Procurador do Estado

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) intimado(s) para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o preparo da Carta Precatória de Intimação n.137/2013 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.019/2013

Ficam os advogados das partes Exequentes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0010.6497-0 – Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Drº. Maurício Cordenonzi – OAB/TO n.2.223-b e Drº. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1334-a

Executados: João Soares Andrade e Outros

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) intimado(s) para que proceda(m) à retirada, em Cartório, da Carta Precatória de Citação/Intimação n.102/2013, para encaminhá-la ao Juízo Deprecado da Comarca de Rubiataba/GO.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.018/2013

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0009.1619-2 – Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Drº. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO n.1807-B e Outros

Executada: Francisca Ivonete da Silva

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) intimado(s) para que proceda(m) à retirada, em Cartório, da Carta Precatória de Citação/Intimação n.103/2013, para encaminhá-la ao Juízo Deprecado da Comarca do Iguatu – Estado do Ceará.

Autos: 2009.0001.7915-3/0 – Execução por Quantia Certa

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte exequente, abaixo identificado(s), intimado(a)(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Greca Distribuidora de Asfaltos de Minas Gerais

Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira OAOB/MG nº 72.002

Executado: Técnica Viária Engenharia e Construções Ltda

Advogado: Dr. Agérbon Fernandes de Medeiros OAB/TO nº 840

DECISÃO de fls. 276/285: "(...) Todavia, antes do cumprimento do disposto supra, determino a intimação do exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, acostar aos autos demonstrativo atualizado do débito, ressaltando que deverá ser descontado sobre o valor exequendo, a importância refetente ao bem arrematado, objeto de busca e apreensão determinada nos termos supra; ressaltando que após o cumprimento do retro determinado acima, os autos deverão ser conclusos imediatamente. (...). Guaraí, 08/4/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS - Identificação processual:

Ação Penal nº. : 2006.0003.3626-2/0.

Infração: Art. 12 da Lei nº. 6.368/76.

Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Acusado: MARIA APARECIDA ALVES DA FONSECA.

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito ora respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 90 (noventa) dia virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a acusada MARIA APARECIDA ALVES DA FONSECA, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 11/03/1980, natural de Araguacema/TO, portadora da CI/RG. nº. 709.409-SSP/TO e do CPF/MF nº. 011.010.931-70, filha de Augustinho das Dores da Fonseca e de Mara Alves de Sousa, antes residente na FAZENDA SUCUPIRA II, Município de Pedro Afonso/TO, mas que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, segundo informação do Sr. Oficial de Justiça às fls. 111 dos autos, INTIMADA da r. SENTENÇA CONDENATÓRIA a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "DISPOSITIVO FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 99/100: "3) Dispositivo. Diante do exposto, julgo procedente o pedido estampado na peça inaugural para condenar a ré Maria Aparecida Alves da Fonseca nas sanções do artigo 12, caput, da Lei nº. 6.368/76. Passo à dosimetria da pena, nos termos do artigo 68 do CPB. A culpabilidade, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade, tratando-se, portanto, de circunstância favorável à acusada. A ré é, tecnicamente, portadora de bons antecedentes, conforme atesta a certidão de fl. 12. A conduta social deve ser considerada favorável à acusada, de acordo com os testemunhos colhidos às fls. 72/75. A personalidade deve ser considerada favorável à ré, face à ausência de prova técnica a atestar que ela é voltada à atividade criminosa. A motivação não pode ser sopesada desfavoravelmente à ré, uma vez que não restou devidamente comprovada durante a instrução processual. As circunstâncias e as conseqüências do crime são normais à espécie. O comportamento da vítima - saúde pública - não pode ser considerado desfavorável, à míngua de provas em sentido contrário. Sendo assim e considerando a ausência de circunstâncias judiciais desfavoráveis à acusada, fixo a pena-base em 03 (três) anos de reclusão, que torno definitiva, por não vislumbrar, no caso, a presença de agravantes ou atenuantes, bem assim de causas de aumento de pena ou de diminuição. No ponto, calha ressaltar que perfilho o entendimento no sentido de que "não é possível aplicar a causa de diminuição prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06 à pena-base relativa à condenação por crime cometido na vigência da Lei 6.368/76, sob pena de se estar criando uma nova lei que conteria o mais benéfico dessas legislações." (HC 94.848/MS, Rel. Min. Cármem Lúcia, DJe 089, 15.05.2009). Considerando que a pena privativa de liberdade repousou em seu patamar mínimo, fixo a pena de multa em 50 (cinquenta) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, à míngua de provas acerca da capacidade econômica do réu. Fixo o regime inicialmente aberto para cumprimento da pena. considerando a quantidade de pena aplicada, bem como em razão do reconhecimento da primariedade da ré (STJ, Sexta Turma, AgRg no HC 161488/SP, DJe 16/11/2010). De acordo com o entendimento sufragado pelo Supremo Tribunal Federal (HC 96011/RS, Min. Joaquim Barbosa. DJe 168, 09/09/2010, p. 378), do qual comungo, é cabível a substituição da pena privativa de liberdade aplicada por pena restritiva de direitos em crime de tráfico de drogas, desde que presentes os requisitos previstos no artigo 44 do Código Penal Brasileiro, o que ocorre no caso

em tela. Assim, substituo a pena de privação de liberdade imposta por 2 (duas) penas restritivas de direito, quais sejam, prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, pelo prazo da pena aplicada, bem como prestação pecuniária no importe de 03 (três) salários mínimos vigente ao tempo do fato, cabendo ao Juízo das Execuções Penais fixar o local, o destinatário e o modo de cumprimento da sanção aplicada. Deixo de beneficiar o réu com o sursis penal, porquanto já realizada a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, a teor do disposto no artigo 77, inciso III do Código Penal. Concedo à ré o direito de apelar em liberdade, se por outro motivo não estiver presa, uma vez que não vislumbro a presença de nenhum dos pressupostos da prisão preventiva, elencados no artigo 312 do Código de Processo Penal. Custas pelo réu (art. 804, CPP), cuja execução fica adstrita ao comando do artigo 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado para a acusação, formem-se os autos de execução penal provisória. Depois de transitar também para a defesa, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados (art. 393, II, Código de Processo Penal) e oficie-se ao TRE para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. P.R.I. De Palmas para Guaraí/TO, 24 de novembro de 2010. (Ass.). Dr. Cledson José Dias Nunes-Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013). Eu,_,(Jair Silva Evangelista), Escrevente Criminal, digitei o presente, e Eu,_(Aurenívea Souza Oliveira), Escrivã criminal em substituição, a conferi o presente, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo nominado, que mandou expedir o presente. (Ass.). Dr. Alan Ide Ribeiro ds Silva-Juíza de Direito em substituição respondendo pela Vara Criminal". C E R T I D Ã O. Certifico que afixei uma via deste, no "Placar" do Fórum local. Dou fé. Guaraí, 25/04/2013. (Ass.). Porteiro dos Auditórios.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº 2008.0006.8631-6

Requerente: B.G.A.A.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Requerido: W. DA R.M.

Advogado: DR. WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS – OAB/TO Nº 2899

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada, por meio de seu advogado, INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000033-82.2008.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº 2009.0011.6731-0

Requerente: **A.G.A.**

Advogado: Dr. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO 372

Requerido: J.A.G.F.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora por meio de seu advogado INTIMADA que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000042-10.2009.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2011.0012.7441-0, ajuizada por FLORISVALDO TEIXEIRA MENEZES E OUTROS em desfavor de MARIA DO CARMO MENEZES, filha Antonio de Souza Menezes e de Marcionilia Hermchisder dos Reis, nascida aos 21.5.1930; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de Alzheimer com restrição acentuada de locomoção, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeado CURADOR seu filho, Sr. FLORISVALDO TEIXEIRA MENEZES E OUTROS, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 43/45, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso

I, ambos do Código Civil novel, **decreto** a interdição de MARIA DO CARMO MENEZES, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de Alzheimer com restrição acentuada de locomoção, tudo conforme o laudo pericial de fls. 42. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curador da interdita seu filho FLORISVALDO TEIXEIRA MENEZES, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso do curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Oficie-se o Cartório de Registro Imobiliário de Guaraí/TO e Pedro Afonso/TO para no prazo de 10(dez) dias informar sobre a existência ou não de imóveis em nome do interditado, para as devidas averbações. Dispensar a hipoteca legal consoante artigo 1.190 do CPC em razão da conhecida idoneidade do curador. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada e os presentes por intimados.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (03/4/2013).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2012.0002.4628-4, ajuizada por SEBASTIANA ALVES CUNHA ARAUJO em desfavor de ELZIVANE DA CUNHA ARAÚJO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de distúrbio mental, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua genitora Sra. SEBASTIANA ALVES CUNHA ARAUJO, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 39/41, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de ELZIVANE DA CUNHA ARAUJO, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de doença mental, tudo conforme o laudo pericial de fls. 32v. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interdita a sua genitora SEBASTIANA ALVES CUNHA ARAUJO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso da curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão de fls. 33/34, que informou a inexistência de bens em nome da interdita, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Transitado em Julgado e cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada e os presentes por intimados”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (02/4/2013).

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 27/2013

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 03 a 31-05-2013.**

O **Dr. Roniclay Alves de Moraes**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Dr. **Nelson Rodrigues da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 03-05-2013 às 07h59min do dia 10-05-2013.**

§ 1º. Fica designada a servidora **ALSIVANE PEREIRA JORGE NERES**, Escrivã Judicial, e o(a) Oficial de Justiça **ADÃO BITTENCOURT AGUIAR**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 8454.5853.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 8454.5848.**

Art. 2º. Fica designado o Dr. **MANOEL DE FARIA REIS NETO**, Juiz de Direito da Comarca de Palmeirópolis, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 10-05-2013 às 07h59min do dia 17-05-2013.**

§ 1º. Fica designada a servidora **EDINILZA DE SOUZA ALCANTARA**, Escrivã Judicial, e o(a) Oficial de Justiça **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 8458.5057.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 8458.4503.**

Art. 3º. Fica designado o Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, Juiz de Direito da Comarca de Figueirópolis, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 17-05-2013 às 07h59min do dia 24-05-2013.**

§ 1º. Fica designado o servidor **SILMAR DE PAULA**, Escrivã Judicial, e o(a) Oficial de Justiça **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9969.8912.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9976.0780.**

Art. 4º. Fica designado o Dr. **RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 24-05-2013 às 07h59min do dia 31-05-2013.**

§ 1º. Fica designada a servidora **NÁDIA MIRANDA AMORIM**, Técnica Judiciária, e o(a) Oficial de Justiça **JÚNIA OLIVEIRA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

Art. 5º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 6º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 7º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 8º. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juizes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos 02 dias do mês de maio, do ano de 2013. (02.05.2013).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito
Diretor do Foro

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Ação: Monitória – 2012.0003.9938-2**

Requerente: L de Sousa Rocha

Advogado: Jordana de Sousa Pin OAB-TO 4857

Requerido: Marcus V. P. de A. Goes - Padrão 10 Comunicação Visual

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VII, do CPC. Autorizo desde já, o pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Após, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. PRI. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2010.0008.0592-9

Requerente: Rene Claiton de Sousa Lima

Advogado(a): Luiz Carlos de Hollenben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido: Bradesco Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada dos honorários periciais no importe de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), conforme requerido pelo perito de fls. 155, e em concordando efetuar o seu pagamento via depósito judicial, no prazo de 05(cinco) dias.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0005.4768-3

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB-TO 4110

Requerido: Romário Pessoa Maracaípe

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Desta forma, do despacho impugnado não cabe recurso algum, por expressa vedação legal. Quanto à alegação de que houve ofensa a dispositivos legais, os embargos não são adequados para dirimir tal questão. Por todo o exposto, com fulcro nos artigos 504 e 535, do CPC, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PRI. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2012.0004.9371-0

Exequente: Alisul Alimentos S/A

Advogado(a): Luis Felipe Lemos Machado OAB-RS 31.005

Executado(a): Aurelio Santos Zanina

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do processo.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.9326-5

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB-TO 4110

Requerido: Istela Maria Cordeiro Barbosa Marinho

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo). Porquanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos do Egrégio TJTO para a apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0001.6418-0

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB-TO 4110

Requerido: Antônio Reis Alves de Almeida

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo). Porquanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos do Egrégio TJTO para a apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0005.5440-0

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB-TO 4110

Requerido: Carlos da Silva Barros

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo). Porquanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos do Egrégio TJTO para a apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0003.4700-5

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB-TO 4110

Requerido: Ponciano e Alves Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo). Porquanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos do Egrégio TJTO para a apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0005.6722-6

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB-TO 4110

Requerido: Eduardo Sales Campos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo). Porquanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos do Egrégio TJTO para a apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa – 2010.0005.7152-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado: Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça do Estado do Tocantins

Requeridos: Alexandre Tadeu Salomão Abdala e Dilene Jacome Noronha

Advogados: 1º requerido: Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B e 2º requerido: Sérgio Valente OAB-TO 1209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Considerando que já houve manifestação do Ministério Público (fls. 116), intime-se o requerido para especificar provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando sua necessidade; ficando deferidas as provas testemunhais arroladas em tempo hábil. Cumpra-se observando a meta 18 do CNJ. Intimem-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa – 2011.002.4857-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado: Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça do Estado do Tocantins

Requeridos: Walter Araújo Rodrigues e Maria Imaculada Pereira da Silva Silveira

Advogados: 1º requerido: revel e 2º requerido: Iron Martins Lisboa OAB-TO 535

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Considerando que já houve manifestação do Ministério Público (fls. 207), consulto a parte requerida Maria Imaculada Pereira da Silva Rodrigues, sobre seu interesse na produção de outras provas, caso em que, deverá especificá-las no prazo de 10 (dez) dias, justificando sua necessidade; ficando deferidas as provas testemunhais arroladas em tempo hábil. Cumpra-se observando a meta 18 do CNJ. Intimem-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa – 2011.0004.3185-7

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado: Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça do Estado do Tocantins

Requeridos: Abdon Mendes Pereira e Joaquim Martins Costa

Advogados: 1º requerido: Roseani Curvina Trindade OAB-TO 698 e 2º requerido: Andréa Andrade Vogt OAB-TO 1544

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Considerando que já houve manifestação do Ministério Público (fls. 294), intime-se o requerido para especificar provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando sua necessidade; ficando deferidas as provas testemunhais arroladas em tempo hábil. Cumpra-se observando a meta 18 do CNJ. Intimem-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa – 2009.0008.4061-5

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado: Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça do Estado do Tocantins

Requeridos: Leônidas Luiz de Castro

Advogados: Jorge Barros Filho OAB-TO 1490

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Considerando que já houve manifestação do Ministério Público (fls. 105), intime-se o requerido para especificar provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando sua necessidade; ficando deferidas as provas testemunhais arroladas em tempo hábil. Cumpra-se observando a meta 18 do CNJ. Intimem-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa – 2011.0010.5565-4

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado: Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça do Estado do Tocantins

Requeridos: Luzikleiton Monteiro de Almeida e Edneusa Márcia de Moraes.

Advogados: Erika Patrícia Santana OAB-TO 3238

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Considerando que o Ministério Público já se manifestou no sentido de que tem interesse na produção de mais provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando sua necessidade; devendo o cartório observar qual já foi apresentado o rol de provas testemunhais, as quais desde já ficam deferidas. Cumpra-se observando a meta 18 do CNJ. Intimem-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.3485-0

Requerente: Fundo de Investimentos e Direitos Creditórios Não Padronizados PCG Brasil Multicarteiras

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB-SP 242.085

Requerido(a): Walita Xavier de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Do retorno destes autos intimem-se as partes. Caso não haja requerimento no prazo de 30(trinta) dias, archive-se sem baixas. Transcorridos 6(seis) meses archive-se com baixas e anotações, intimando-se as partes. Cumpra-se.” (Ass.) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta”

Ação: Adjudicação Compulsória – 2011.0010.4924-7

Requerente: Renildo Machado Lima e outra

Advogado: Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

Requerido: Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Curadoria Especial – Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo legal impugnar a contestação de fls. 50/56 para os fins de mister

Ação: Medida cautelar Preparatória de Ação c/c pedido de Tutela Garantidora de Direito Legalmente Adquiridos – 2009.0012.8050-8

Requerente(a): José Marcos Alves de Carvalho

Advogado(a): Fernando Correia de Guamá OAB-TO 3993

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, tendo em vista a falta de concretização da capacidade postulatória, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no art. 267, IV, do CPC. Autorizo desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. PRI. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais c/c Indenização da Tutela – 2011.0002.4604-9

Requerente(a): Diego Luiz Castro Silva

Advogado(a): Sandra de Souza e Silva Cirqueira OAB-TO 4647

Requerido(a): Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Cristiana A. Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Posto isso JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados pelo autor, razão pela qual, condeno a requerida, Empresa: Brasil Telecom S/A, no pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo autor, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ) e correção monetária, com base na tabela do TJ/TO, a partir deste arbitramento (Súmula 362 do STJ). E trono definitiva a liminar anteriormente concedida. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2012.0004.9497-0/0**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: GILMAR CLEMENTE DE PAULA

Requerido: EDILANEIDE LOPES FERREIRA CLEMENTE

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de EDILANEIDE LOPES FERREIRA CLEMENTE, brasileira, casada, filha de Laudimiro Lopes Ferreira e Antônia Crispim Ferreira, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 27 de junho de 2013, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Processo: 2012.0004.9497-0/0**

Autos: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: G. C. de P.

Advogado: Dra. GADDE PEREIRA GLORIA – OAB/TO 4314

Requerido: E. L. F. C.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e a advogada intimada para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, designada nos autos em epígrafe para o dia 27/06/2013, às 14:00 horas. Devendo a advogada comparecer acompanhada da parte autora.

Processo: 2012.0005.5510-4/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: R. R. A.

Advogado: Dr. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA – OAB/TO 4.389

Requerido: W. B.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 26/06/2013, às 17:00 horas. Devendo o advogado comparecer acompanhado da parte autora, bem como para atualizar nos autos o endereço da mesma.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº: 2011.0011.9315-1/0**

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: DORIVALDO DA SILVA

Requeridos: LUANDA HYELLEN CARVALHO SILVA E OUTRA

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da Sra. LUANDA HYELLEN CARVALHO SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 090/05 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: JARDEL DE SOUZA BARROS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000010-41.2005.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 164/05 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: JARDEL DE SOUZA BARROS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000009-56.2005.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 3923/99 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: ELETROBOMBAS ARAGUAIA LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000003-93.1998.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 10.373/02 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: ARAGUAIA CIA IND PROD ALIMENTICIOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000024-30.2002.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 10.800/02 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: ARAGUAIA CIA IND PROD ALIMENTICIOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000023-45.2002.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 10.393/02 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: ARAGUAIA CIA IND PROD ALIMENTICIOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000025-15.2002.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 247/06 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: RETÍFICA BANDEIRANTES DE MOTORES LTDA
Advogado: DANIEL ALMEIDA VAZ OAB-TO 1861
Embargado: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000012-74.2006.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 11.782/03 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: RETÍFICA BANDEIRANTES DE MOTORES LTDA
Advogado: DANIEL ALMEIDA VAZ OAB-TO 1861

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000014-49.2003.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 13.040-06 – DEPÓSITO - CÍVEL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Requerido: TRANSPORTO – TRANSPORTE DE CARGAS
DEFENSORIA PÚBLICA: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: Intimo o Estado do Tocantins para que tome ciência do despacho de fls. 127, que segue transcrito: “Da Contestação de fls. 122/126 intime-se. I. C. Gurupi-TO, 18 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.9078-0 – AÇÃO DE COBRANÇA - CÍVEL

Requerente: ELZANIRA ALVES DA CRUZ

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1.895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 432, que segue transcrito: “Intimem-se as partes para, caso queiram, produzirem as provas que acharem pertinentes no prazo de dez dias. I. C. Gurupi-TO, 20 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.7129-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CÍVEL

Requerente: COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DO TOCANTINS EM LIQUIDAÇÃO - CASSETINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MARCELO ANTONIO RIBEIRO E OUTRO

Rep. Jurídico: LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB/TO 2.331

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 58, que segue transcrito: “Acerca da Contestação de fls. 47/50 intime-se a Requerente. I. C. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.2987-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: MARILENE NASCIMENTO COSTA REIBEIRO

Rep. Jurídico: PAULA PIGNATARI ROSAS MENIN OAB/TO 2.724-B

INTIMAÇÃO: Intimo o Estado do Tocantins para que tome ciência da Decisão de fls. 168, que segue transcrito: “Trata-se de Execução de Honorários Advocáticos nos próprios autos onde o Exequente pugna pelo deferimento da Execução a qual condenou a Executada num importe de 20% sobre o valor da causa. Entretanto, como se pode observar as fls. 50, a Executada é beneficiária da Gratuidade de Justiça concedida outrora e, sendo assim, indefiro o petitório de fls. 157/161. I. C. Gurupi-TO, 15 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.4260-5 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS OAB/TO 4.372

Requerido: ANA LAURA BUCAR VASCONCELOS E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 46, que segue transcrito: “Da Certidão de fls. 45-v (os requeridos não foram citados) intime-se a Requerente. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 18 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0006.2933-9 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: BANEX S.A CRÉDITO, FINANCEIRA

Rep. Jurídico: JULIA FABIANA DE MENESES OAB/SP 219.194

Requerido: MUNICIPIO DE ALIANÇA

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 328, que segue transcrito: “Defiro a cota ministerial. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

Vara de Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 90 DIAS

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 2011.0009.1844.6, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado ADELSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 02/11/1971, filho de Aureliana Maria de Jesus e Deluino Francisco da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo

121, caput, c/c artigo 14 do do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da sentença condenatória evento 30 item 02, cujo dispositivo segue: "Não havendo outras circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causa de diminuição e/ou aumento de pena: torno a pena definitiva em 8 (oito) anos de reclusão, a ser cumprida no regime semiaberto, nos termos do art. 33. letra "b" do Código Penal, pena que tenho como justa e necessária à reprovação e prevenção do crime, sem prejuízo de possível detração em decorrência da prisão processual. Incabível a substituição da pena privativa em restritiva ante o disposto no art. 44, I/CP. pois praticado o crime com violência à pessoa. Deixo de condenar o acusado ao pagamento de indenização à vítima, porquanto, a instrução processual não foi levada a efeito, considerando-se tal possibilidade, pois. inexistia previsão legal. Condeno o acusado ao pagamento das custas. Todavia, considerando que o acusado é assistido pela Defensoria Pública, suspendo o recolhimento até que ocorra alteração da condição econômica do acusado e/ou a prescrição. Por outro lado, considerando que o acusado está em lugar incerto e não sabido, pois, desapareceu do distrito da culpa a partir do momento em que conseguiu sua liberdade, tem-se que a circunstância fática para assegurar a aplicação da lei penal se faz presente. O acusado permanecendo foragido jamais irá cumprir a pena imposta, independentemente, do regime a ser apurado após a liquidação da sentença. Aliás, sequer saberá o acusado de sua condenação ocorrida na data de hoje, pois. não foi intimado pessoalmente para a sessão de julgamento do Tribunal do Júri. Assim, estando provada a materialidade e a autoria, e ainda, existindo a circunstância fática apta a escorar o decreto prisional, a pretensão ministerial para a prisão preventiva do acusado feita em plenário merece acolhida. Isto posto, decreto a prisão preventiva do acusado Adelson Francisco da Silva para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. Diante da condenação, e pelo fato do acusado estar em lugar incerto ou não sabido não lhe concedo a faculdade de recorrer em liberdade, nos termos da Súmula 9/STJ. Publicada neste plenário do Salão do Tribunal do Júri aos 30 de abril de 2013 às 14h40 min. Intimados os presentes. Intime-se o acusado, via edital. Façam-se as comunicações de estilo. Registre-se. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2013. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO 90 DIAS

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 2011.0009.1844.6, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado FRANCISCO NAZARO DE SANTANA, brasileiro, nascido aos 24/04/1958 na cidade de Campinas do Piauí - PI, filho de Agaipo Nazaro de Santana e Dionísia Ferreira de Carvalho, residente no Núcleo Rural Tabatinga, Chácara nº 72, Planaltina - DF CEP 73301-970, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2º IV do do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da sentença condenatória evento 26 item 02, cujo dispositivo segue: " Assim, torno a pena definitiva em 14 (quatorze) anos de reclusão, a ser cumprida no regime inicialmente fechado, nos termos do art. 33, § 1º, letra "a" do Código Penal, pena que tenho como justa e necessária à reprovação e prevenção do crime, sem prejuízo da detração em decorrência da prisão processual. Incabível a substituição da pena privativa em restritiva, ante o quantitativo da pena, além da violência empregada contra a vítima, nos termos do art. 44, inciso I do Código Penal. Deixo de condenar o acusado ao pagamento de indenização aos dependentes ou sucessores da vítima, porquanto, a instrução processual foi levada a efeito sem considerar tal hipótese. Aliás, naquela época, sequer havia previsão legal para esse desiderato. Condeno o acusado ao pagamento das custas. Todavia, considerando que o acusado é assistido pela Defensoria Pública, suspendo o recolhimento até que ocorra alteração da condição econômica do acusado e/ou a prescrição. Após o trânsito em julgado, e sendo mantida esta sentença em caso de recurso, lance o nome do condenado no rol dos culpados. Publicada neste plenário do Salão do Tribunal do Júri aos 25 de abril de 2013 às 12h52min. Intimados os presentes. Façam-se as comunicações de estilo. Registre-se. Ademar Alves de Souza Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2013. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0001.8469-8 – EXECUÇÃO

Exequente: JOÃO RAIMUNDO DIAS

Advogados: DR. IRAN RIBEIRO OAB TO 4585

Executado: CLAUDIO ALEX VIEIRA

Advogados: DR. IRAN ROBEIRO OAB TO 4585

INTIMAÇÃO: " Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 23 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2011.0001.0873-8 – EXECUÇÃO

Exequente: CLAUDIO ALEX VIEIRA

Advogados: DR. IRAN RIBEIRO OAB TO 4585

Executado: PONTO FRIO.COM

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “ Intime-se a parte exeqüente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 23 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0003.7414-4 – EXECUÇÃO

Exequente: CIRAN FAGUNDES BARBOSA

Advogados: DR. CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB TO 919

Executado: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogados: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536

INTIMAÇÃO: “ Expeça Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte exeqüente para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo. Gurupi , 25 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0006.4310-4 – EXECUÇÃO

Exequente: ELISMAR MENDES OLIVEIRA

Advogados: DR. IRON MARTINS LISBOA OAB TO 535

Executado: JM CONSTRUTORA E PREMOLDADO LTDA

Advogados: DR. RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES OAB SP 261.141

INTIMAÇÃO: “Aguarde-se em cartório por 30 (trinta) dias a manifestação da parte exeqüente, após, faça conclusão para análise da extinção do processo por ausência de atualização dos cálculos e indicação de bens a penhora. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi , 22 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.1333-6 – EXECUÇÃO

Exequente: FIGUEIREDO E ALVES LTDA

Advogados: DRA. JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB TO 1882

Executado:ANGELINA PEREIRA DO COUTO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Expeça-se alvará judicial para levantamento da quantia do depósito parcial e intime-se a parte exeqüente a comparecer em cartório para receber. Após, façam os autos conclusos para cumprimento da ordem. Intimem-se Gurupi , 26 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3394-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente :ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE DEUS PEREIRA

Advogados: DR. SERGIO MIRANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES OAB TO 4503

Executado: MERCADINHO E PANIFICADORA SÃO JORGE LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 40 e cópias dos documentos às fls. 41/42, bem como para indicar o correto endereço da executada e bens passíveis de penhora no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 19 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.1350-6 – EXECUÇÃO

Requerente: JOSE DEUSAMAR MOTA

Advogados: DR. MARCELO PEREIRA LOPES OAB TO 2046

Requerido: ARIVALDO AZEVEDO DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 49, bem como para indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.” Gurupi ,19 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0009.5637-2 – EXECUÇÃO

Requerente: PEDRO LUIS DE SOUZA NETTO

Advogados: DRA. FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB TO 4231

Requerido: B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Advogados: DR. VINÍCIUS IDESESE OAB RJ 98749, DR. BRUNO BEZERRA DE SOUZA OAB PE 19352

INTIMAÇÃO: Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte exequente para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo.” Gurupi ,19 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0010.5120-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente :DANIELA REZENDE PASSOS

Advogados: DR. TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS OAB TO 2895

Executado: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIDANEIRA

Advogados: DR. PAULO CÉSAR DE MENEZES PÓVOA OAB GO 7180

INTIMAÇÃO: “Aguarde-se em cartório por 60 (sessenta) dias a manifestação da parte exequente, após, faça conclusão para análise da extinção do processo por ausência de indicação de bens a penhora e endereço da executada. Intime-se. Cumpra-se Gurupi , 23 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0003.1026-1 – EXECUÇÃO

Requerente: JOSE JARID FERREIRA DOS PRAZERES

Advogados: DR. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO OAB TO 3536, DRA. GADDE PEREIRA GLORIA OAB TO 4314

Requerido: JULIA REZENDE DE LIMA

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288, DR. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI OAB PE 21678

INTIMAÇÃO: Expeça-se Alvará Judicial para levantamento do depósito e intime-se a parte exequente a comparecer em cartório para receber. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo Transcorridos 60 (sessenta) dias do prazo final do acordo sem manifestação archive-se com as cautelas de estilo.” Gurupi , 19 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2010.0009.9917-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente :DORALICE ROZALINA DE REZENDE SILVA

Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329

Executado: IRACEMA DOS REIS ALVES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Defiro o pedido de tentativa de localização de veículo em nome do executado pelo sistema RENAJUD. Nesta data procedi à verificação no Sistema e não foi localizado nenhum veículo vinculado ao nome do executado. Intime-se o exequente a indicar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi , 23 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0002.7890-0 – EXECUÇÃO

Requerente: LILIAN SOARES RIBEIRO

Advogados: DRA. GEISIANE SOARES DOURADO OAB 3075

Requerido: BANCO FIBRA

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288, DR. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI OAB PE 21678

INTIMAÇÃO: Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada em excesso. Intime-se a parte executada a comparecer em cartório para receber o alvará do valor excedente, ou seja R\$ 529,40 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo.” Gurupi , 22 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2009.0000.3509-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente :VERÔNICA PROFIRIO BERNARDO

Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329

Executado: SERRALHERIA PROGRESSO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Indefiro o pedido da parte Autora de desentranhamento dos documentos que instruem que instruem a inicial, fls. 3/5, uma vez que são cópias, podendo ser facilmente reproduzidos sem a necessidade de desentranhamento. Intime-se. Gurupi , 23de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0006.4190-0 - EXECUÇÃO

Exequente :CREUSOLITA SANTOS DA SILVA

Advogados: DRA. FERNANDA RORIZ G. WIMMER OAB TO 2765

Executado: BENTO FIGUEIREDO BARROS

Advogados: DRA. VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB TO 83

INTIMAÇÃO: “Defiro o pedido de tentativa de localização de veículo em nome do executado pelo Sistema RENAJUD. Nesta data procedi à verificação no Sistema e não foi localizado nenhum veículo vinculado ao nome do executado. Intime-se o exequente a indicar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção Gurupi , 19 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0006.4282-5 - EXECUÇÃO

Exequente :SINÉSIO ALVES FERREIRA E CIA LTDA

Advogados: DRA. MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082

Executado: ELIZA RAIMUNDO DA CRUZ

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 22 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2007.0005.0408-2 – INDENIZAÇÃO

Exequente :MUDESTO RODRIGUES ALVES FILHO

Advogados: DRA. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB TO 2507

Executado: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA E GARINI MOTORS INDUSTRIA DE VE

Advogados: DRA. PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB TO 2650

INTIMAÇÃO: "Indefiro o o pedido da parte exequente de desarquivamento dos autos, uma vez que já ocorreu o trânsito em julgado da sentença, fl. 296 verso, e o processo foi extinto pelo pagamento documento não havendo motivo para o prosseguimento do feito. Intime-se. Após, devolva-se ao arquivo. Gurupi, 25 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2012.0003.2016-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Exequente :MARINON SOARES DA SILVA

Advogados:DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: MANOEL ARAUJO MILHOMEM

Advogados: DR. JOSÉ TITO DE SOUSA OAB TO 489

INTIMAÇÃO: "Indefiro o pedido do executado de dilação do prazo, porque este já foi ultrapassado em mais de 120 (cento e vinte) dias sem cumprimento, demonstrando assim a má fé do executado. Intime-se o executado para que cumpra imediatamente o acordo de fl. 28. Após a intimação do executado, será analisado o pedido de expedição de ofício ao Detran. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 24 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2012.0005.8503-8 – DECLARATÓRIA

Exequente:LUZIA AUIAR CIRQUEIRA MARINHO

Advogados:DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: CLARO

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA OAB TO 2288

INTIMAÇÃO: "Indefiro o pedido da requerida de alteração do polo passivo da demanda para substituição de Americel S/A por Claro S/A, uma vez que Claro S/A é o polo passivo da demanda. Intimem-se as partes. Gurupi, 26 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2006.0007.6151-6 AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: **Domingos Ribeiro Cunha e Outros**

Advogado: **Dr. Gisele de Paula Proença OAB-TO 2.664 e Dra. Regina de Paula OAB-GO 11.817**

Requerido: **Empresa Roriz Comercio e Serviços LTDA,**

Advogados: **Dr. Adolfo Kennedy Marques OAB- GO 27.533**

Requeridos: **Agenor Machado da Silveira Neto e sua Mulher, Raimundo Alves Feitosa e sua Mulher**

Advogado: **Não Constituídos**

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.138: Cumpra-se o despacho de fl. 126, intimando-se os autores para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem o imóvel que pretendem usucapir, sob pena de extinção do feito. Itacajá-TO, 06 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N° 011, de 02 de Abril de 2013.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na representação formulada por Merivany Laurindo dos Santos, por meio do Ofício 006/13, datada de 17/01/2013, cujo expediente relata que a certidão de óbito da senhora Maria Das Neves Linhares, residente e domiciliada na Rua 03, s/n, Bairro Vila Barreto, na cidade de São Miguel-TO, foi feito no Cartório de Registro Civil da sede de Bela Vista-TO, tendo em vista que a oficiala do Cartório de Registro Civil da sede de São Miguel-TO, onde deveria ter sido lavrado a certidão de óbito referida, não se encontrava na cidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 11/2013, em virtude de não ser recomendável que a autoridade instauradora participe da comissão sindicante, já que ela será a destinatária dos trabalhos e deverá aplicar, se for o caso, a respectiva penalidade.

Art. 2º Instaurar Sindicância em desfavor da servidora **Maria Wilma Dias Carneiro**, Oficiala do Cartório de Registro Civil de São Miguel/TO, matrícula Nº 94345, lotada na Comarca de Itaguatins/TO e responsável Cartório de Registro Civil de São Miguel/TO, por haver, em tese, infringido as obrigações notariais dispostas na Lei nº 8.934/95.

Art. 3º Designar os servidores **Edmilson de Sousa Gomes**, Oficial de Justiça, matrícula nº 148446, **Kênya Gomes de Freitas Nogueira**, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas e **Sandra Margareth Lima da Silva**, Oficiala do Cartório do 1º Ofício de São Miguel/TO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BALDUR ROCHA GIOVANNINI
Juiz de Direito

PORTARIA Nº 015, de 11 de Abril de 2013.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Termo de Entrega dos Livros e Arquivos da Serventia de Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Itaguatins/TO, por meio do datado de 03/10/2012, cujo expediente relata as irregularidades abaixo descritas:

- ▣ **TÍTULOS E DOCUMENTOS:** Livro B-2, transcrito até a folha 90 v, uso de corretivo na fl. 90, nº 669 e pasta contendo os registros nºs 670 ao 679, faltando os registros 680, 681, 682, 683, 684, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694 e 726;
O documento protocolado sob o nº 940, cuja natureza do título é a alteração do Estatuto de Pequenos Produtores Rurais de Itaguatins não encontra-se registrado e não faz referência à numeração;
O registro nº 680, só encontra arquivada a certidão de notificação;
O registro 725, só encontra a certidão de notificação.
- ▣ **PROCURAÇÕES:** livros 1, 2, 3 e 4, com último ato lavrado em 13/02/1996, à fl. 21 e verso, pasta com nome livro de procurações, último ato lavrado à folha 49, cujo livro iniciou-se à folha 24, faltando a folha 46.
- ▣ **ESCRITURAS PÚBLICAS:** 07 livros, último ato lavrado em 22/02/2006, à folha 81 e verso; pasta com nome escrituras públicas, transcrito até a folha 049; o livro iniciou-se à folha 26.

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 12/2013, em virtude de não ser recomendável que a autoridade instauradora participe da comissão sindicante, já que ela será a destinatária dos trabalhos e deverá aplicar, se for o caso, a respectiva penalidade.

Art. 2º Instaurar Sindicância em desfavor da servidora **Márcia Silveira Borges**, Oficiala/Tabeliã do Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Protestos e Tabelionato 2º de Notas de Itaguatins/TO, por haver, em tese, infringido as obrigações notariais dispostas na Lei nº 8.934/95.

Art. 3º Designar os servidores **Edmilson de Sousa Gomes**, Oficial de Justiça, matrícula nº 148446, **Kênya Gomes de Freitas Nogueira**, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas e **Sandra Margareth Lima da Silva**, Oficiala do Cartório do 1º Ofício de São Miguel/TO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BALDUR ROCHA GIOVANNINI
Juiz de Direito

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação à Parte Requerida Para Audiência

AUTOS: Nº 50003884420128272724 DIVÓRCIO DIRETO

Requerente: AILTON ANTONIO DE JESUS DA SILVA

Advogado: NOANA ALVES MAGALHÃES MAT. Nº 930 OAB/TO

Requerido: LÚCIA FERNANDES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

DESPACHO: "... Cite-se a parte requerida, para em 15 (quinze) dias, contados da realização da mencionada audiência, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob advertência de que a ausência de resposta implicará na decretação de sua revelia e confissão, com as cominações dos artigos 285, **caput**, 2º parte e 319 do Código de Processo Civil. Notificações necessárias, inclusive o Ministério Público. Defiro a assistência judiciária gratuita, salvo as restrições do art. 12 da Lei 1060/50. Baldur Rocha Giovannini, ". **AUDIÊNCIA DIA 29/05/2013, às 13:20 horas.**

DECISÃO

AUTOS: Nº 2012.0001.5085-6 /0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: BIANCA DAS NEVES LEONARDO DOS SANTOS

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procuradora: PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

Procurador: LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO

INTIMAÇÃO: da parte requerente e seus advogados, **Fica a parte apelada intimado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias**, bem como intimá-lo da r. decisão exarada às fls. 59 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO;** Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual **RECEBO A APELAÇÃO** em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Itaguatins-TO, 12 de abril de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2012.0001.5082-1 /0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: MARIA DA GUIA PEREIRA LIMA

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: CLÉCIO ALVES DE ARAÚJO

Procuradora: KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerente e seus advogados, **Fica a parte apelada intimado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias**, bem como intimá-lo da r. decisão exarada às fls. 49 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO;** Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual **RECEBO A APELAÇÃO** em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Itaguatins-TO, 12 de abril de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

DESPACHO

AUTOS: Nº 2010.0011.8346-8 /0 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Embargado: CONSTRUTORA BAHIA LTDA

Advogado: FARNÉZIO PEREIRA DOS SANTOS OAB/MA 9391

FICAM as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS do r. despacho exarado às fls. 19, de teor a seguir transcrito, **DESPACHO:** DETERMINO, a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05

(cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra-se. Itaguatins, 12 de abril de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0000.7100-1 /0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO

Requerente: ALVINO RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO OAB/MA 8348

Advogada: IZABELA MOREIRA VAZ OAB/MA 9595

Advogada: ALESSANDRA NEREIRA S. SILVA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAURILANDIA-TO

Advogado: PLÍNIO NÓBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO OAB/TO 3055

FICA a parte requerente e seus respectivos advogados **intimados para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre os documentos juntados às fls. 64/98**, bem como intimá-los do r. despacho exarado às fls. 115, de teor a seguir transcrito, DESPACHO; Pelo princípio do contraditório, ao autor para se manifestar em 05 (cinco) dias sobre os documentos juntados às fls. 64/98. Cumpra-se. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0011.8347-6 /0 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Embargado: JARMONE FARIAS DE SOUZA

Advogado: FARNÉZIO PEREIRA DOS SANTOS OAB/MA 9391

FICAM as partes e seus respectivos advogados **INTIMADOS** do r. despacho exarado às fls. 20, de teor a seguir transcrito, DESPACHO: DETERMINO, a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra-se. Itaguatins, 12 de abril de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0012.3778-9 /0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: EDMAR PEREIRA ARAÚJO

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

FICAM as partes e seus respectivos advogados **intimados para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem memoriais**, bem como intimá-los do r. despacho exarado às fls. 131, de teor a seguir transcrito, DESPACHO; INTIMEM-SE as partes, para apresentarem memoriais no prazo de 10 (dez) dias. Após com ou sem resposta, façam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0004.2158-4 /0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: EDNA MOREIRA DA SILVA

Defensoria Pública: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA

Requerido: CÍCERO DE OLIVEIRA DOS REIS

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO 4571-A

FICAM a parte requerida e seu advogado **INTIMADOS** do r. despacho exarado às fls. 47, de teor a seguir transcrito, DESPACHO: DETERMINO, a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra-se. Itaguatins, 12 de abril de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 12 de abril de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0001.9248-8 (4113/08)

AÇÃO: Declaratória

REQUERENTE: Antônio Rocha de Oliveira e outros

ADVOGADO: Dr. Leonardo da Costa Guimarães

REQUERIDO: O Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do teor da sentença a seguir transcrita: "... Isto Posto, acolho a preliminar e conforme o artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo nº 2008.0001.9248-8/0, sem julgamento de mérito, por falta de assinatura da inicial pelo advogado, o que caracteriza a inexistência de ato jurídico (peça apócrifa), não gerando qualquer efeito. Deixo de condenar em custas e honorários por serem os autores beneficiários da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 25 de abril de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0007.5945-5 (3866/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Lúcia Lopes da Silva

ADVOGADO: Dr. Marcelo Teodoro da Silva

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se a autora pessoalmente e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 15 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0006.4603-7 (4405/09)

AÇÃO: Embargos à Execução

REQUERENTE: Santana e Pereira Ltda ME

ADVOGADO: Dr. José Ribeiro dos Santos

REQUERIDO: A União

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: " Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 25 de abril de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0004.4404-3 (5116/12)

AÇÃO: Consignação em Pagamento

REQUERENTE: Zilda Alves Veras

ADVOGADO: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

REQUERIDO: Banco Volkswagen S/A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: " Dê-se vistas dos autos à parte autora para que no prazo de 10 dias se manifeste sobre a petição de fls. 14 a 53. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 25 de abril de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0006.4585-7 (4403/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: José Nilton Rodrigues da Silva Messias

ADVOGADO: Dr. Pedro Augusto Teixeira Ale

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Ante o exposto, resolvendo o mérito com base artigo 269, I, do código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido de concessão de auxílio-doença c/c aposentadoria por invalidez por ausência de incapacidade laboral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. após arquivem-se os autos. Miracema do Tocantins/TO, 30 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0009.5161-3 (4260/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: João Alves de Souza

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares de O. Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "...JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a ré ao pagamento do benefício equivalente a um salário mínimo, a partir do requerimento administrativo, até véspera da implantação do benefício. Condeno a ré ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo em R\$ 1.000,00, na forma do art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 30 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0005.4097-4 (4182/08)

AÇÃO: Concessão de Auxílio

REQUERENTE: Zilmar Pereira de Saousa

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares de O. Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Ante o exposto, resolvendo o mérito com base artigo 269, I, do Código de Processo Civil, Julgo improcedente o pedido de concessão de auxílio-doença c/c aposentadoria por invalidez por ausência da incapacidade laboral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se os autos. Miracema do Tocantins/TO, 30 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0008.6773-8 (3878/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ana Maria da Conceição Lira

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares de O. Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "... ISTO POSTO, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IX, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquivado-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Miracema do Tocantins/TO, 29 de abril de 2013.(a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0004.9964-6 (5196/12)

AÇÃO: Ação de Cobrança

REQUERENTE: Banco da Amazônia S/A

ADVOGADO:Dra. Elaine Ayres Barros

REQUERIDO: Izabel Pereira da Silva.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: "Vista à parte autora, para manifestar sobre a devolução da Carta de Citação de fls. 63. Intime-se. Miracema do Tocantins, 25 de abril de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0005.5205-2 (3811/07)

AÇÃO: Cancelamento de Protesto

Requerente: Antonio Carlos Carmo Silva

ADVOGADO: Dr. José Ribeiro dos Santos

Requerido: Eldorado Comercio de Petróleo Ltda

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: " Intime-se a parte autora pessoalmente para manifestar no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 25 de abril de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. "

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos n.º 4245/07

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Raimundo Dias Leal Júnior

Advogado: Dr. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA, OAB/TO 2240

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento do respeitável sentença a seguir transcrito: "Diante do exposto com fundamento no art. 267, III, do Código de processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado. ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 07 de maio de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito Juiz de Direito".

Fica a parte abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Autos nº. 5590/10 (2010.0008.6857-2)

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens c/ Pedido de Alimentos

Requerente: Sonária Lucena de Sousa

Requerido: Cloves Gama Pinto

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida OAB/TO Nº 310

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir transcrito: "...Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21 de maio de 2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 25 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos n.º 5390/10 (2010.0003.5683-0)

Ação: Guarda

Requerente: Keilla Cardoso Soares

Requerido: Célio Ribeiro da Silva

Advogada: Dr. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, OAB/TO 59-B

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: "Hoje, em razão do acúmulo de serviço. Nomeio defensor dativo o Dr. José Ribeiro dos Santos, em seguida, dê-se vistas dos autos, para oferecer defesa no prazo legal. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 10 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito Juiz de Direito".

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 4491/07 (2007.0009.3509-1)

Ação: Inventário

Requerente: Neudes Maria Peixoto Mendes

Requerido: Espólio de João Júlio Peixoto

Advogada: Dr. SÁVIO DOMINGUES FILHO, OAB/TO 15-B

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: "Hoje, em razão do acúmulo de serviço. Intime-se a inventariante pessoalmente e através de seu advogado, para que manifeste no prazo de 48 horas sobre o pedido de desistência da ação. Cumpra-se. Miracema, 25 de março de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS nº 6093/11 (2011.0009.7233-5), requerida por JOÃO PAULO ALVES MOREIRA JUNIOR em desfavor de ALEXANDRE MAGNO BORGES QUEIROZ MOREIRA, sendo o presente para **CITAR** o requerido **ALEXANDRE MAGNO BORGES QUEIROZ MOREIRA** brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, conforme despacho a seguir transcrito: "... Cite-se o requerido por edital com prazo de 15 dias para contestar no prazo de 30 dias. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, 25 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (03/05/2013). Eu, _____, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:

Execução Penal nº 2009.0011.4697-6

Acusado: ABELARDO NUNES DA SILVA

Vítima: MEIO AMBIENTE

Advogada: DRA. ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA OAB/DF 18.979

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. do despacho proferida nos autos de execução penal, a seguir transcrito: “DESPACHO Considerando que o reeducando reside em Gurupi-TO, encaminhem-se estes autos para a Vara de Execução Penal daquela comarca, com as baixas devidas. Natividade, 02 de maio de 2013. Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.”

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0000.1033-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ADVALDO GONÇALVES DE MORAES

ADVOGADO: ANTONIO NETO NEVES VIEIRA OAB-TO 2442

REQUERIDO: JOÃO MACEDO CORREIA

ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA OAB-TO 2709-A

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença prolatada no feito em epígrafe a seguir parcialmente transcrita: DISPOSITIVO: Ante o exposto por não ter vislumbrado qualquer dano moral a ser indenizado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por ADVALDO GONÇALVES DE MORAES em desfavor de JOÃO MACEDO CORREIA, assim como, julgo IMPROCEDENTE o pedido contraposto formulado por este. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Novo Acordo, 22 de abril de 2013. Aline M. Bailão Iglesias.

AUTOS Nº 2010.0011.6989-9

AÇÃO: RECLAMAÇÃO

REQUERENTE: ALTAMIR GAMA DOS REIS

REQUERIDO: JOSÉ LOUZEIRO DE AMORIM

ADVOGADO: JOSE FERNANDO VIEIRA GOMES OAB-TO 1806

FINALIDADE: Ficam as partes através de seus advogados intimados da sentença parcialmente transcrita: Por tais razões, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, com fulcro no artigo 333, I, do Código de Processo Civil e, por conseguinte, JULGO PROCEDENTE o pedido do reclamado para determinar a construção de cerca dividindo a área dos litigantes, na proporção de responsabilidade de metade para cada um. Sem custas e honorários, face ao disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95.

PALMAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA DIAS) – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito em substituição na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte Requerida: G. G. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sem qualificação nos autos, atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – nº 5022895-81.2012.827.2729 (Chave: 898527733812) - que lhe move ANA CRISTINA DOS SANTOS REGO, brasileira, casada, aposentada, inscrita sob o CPF nº 599.375.647-00 e, em querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, levantar o depósito ou apresentar contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, sob pena revelia e julgamento procedente do pedido, com a declaração da extinção da obrigação e condenação nas custas e honorários advocatícios, consoante artigo 897 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu ___ Ducenéia Borges de Oliveira). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 6 de maio de 2013. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO. Juiz de Direito em substituição automática.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0012.2923-5/0; 2009.0011.9395-8/0; 2009.0004.6774-4/0; 2009.0009.4925-0/0; 2009.0012.2935-9; 2009.0007.4565-5/0; 2009.0004.6785-0/0; 2009.0011.5925-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTES: SILVANI DA CRUZ MARTINS BEZERRA; MARIA DA CARIDADE SOARES FEITOSA; ZELIA COSTA DE BRITO; CLEONICE MARTINS SANTANA; MARALVA NEVES COELHO; MARIA JOSE LOPES DA SILVA; MARIA DA CONSOLAÇÃO BATISTA DE ALMEIDA; JUDITE JORGE DE ASSIS

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o Recurso de Apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 02 de maio de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2008.0010.7430-6/0

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: WANESSA BRASIL GOMES SANTANA, KAMILLE RENATA DA SILVA, ERLIETTE GADOTTE FERNANDES, ELISANDRA GOMES PIMENTEL, FRANCINE ELAINE DE LIMA MARTINS BENEVIDES E OUTROS

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "**ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, inclusive as finais, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20, § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.500.00 (um mil e quinhentos reais). P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 17 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2008.0005.3870-8/0

AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: MED SUGERY HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO: ANTÔNIO MARIA NUNES PEREIRA

SENTENÇA: "Designo audiência de conciliação para o dia 14 de agosto de 2013, às 14:30 horas. As partes poderão se fazer representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir (art. 331, CPC). Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Certifique-se o MP, Intime. Cumpra-se. Palmas, 10 de Abril de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2007.0009.8440-8/0

AÇÃO: REVISÃO DE BENEFÍCIOS

REQUERENTE: GENIVAL SOARES DE SOUSA

REQUERENTE: WALQUIRIA MARTINS SOARES

REQUERENTE: MAURICIO APARECIDO MARTINS SOARES

REQUERENTE: VITOR GABRIEL MARTINS SOARES

ADVOGADO: ELIANE REGINA DE ARRUDA

REQUERIDO: IGEPREV- INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Nos termos do art. 331 e parágrafos do Código de processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 26/06/2013, às 16:30 horas. Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Certifique-se o MP. Palmas-TO., 05 / 04/2013. Flávia Afini Bovo. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0000.0342-3/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

DEFENSOR PÚBLICO: EVANDRO SOARES DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 15 de agosto de 2013, às 15:30 horas. As partes poderão se fazer representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir (art.331, CPC). Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 10 de Abril de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0003 7762-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: HELINGTON GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 14 de agosto de 2013, às 15:30 horas. As partes poderão se fazer representar para por procurador ou preposto, com poderes para transigir (art.331, CPC). Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Certifique-se o MP. Intime-se..Cumpra-se. Palmas., 10 de Abril de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2005.0001.1086-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: ALINIA DE OLIVEIRA SANTANA GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000082-07.2005.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 06 de maio de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0006.1993-5/-0; 2009.0006.2015-1/0; 2009.0013.1543-3/0; 2009.0005.9855-5/0; 2009.0009.4904-8/0; 2009.0010.5853-8/0; 2009.0009.4915-3/0; 2009.0006.2005-4/0; 2009.0013.1533-6/0; 2009.0005.9853-9/0; 2009.0004.6753-1/0; 2009.0010.5834-1/0; 2009.0013.1553-0/0; 2009.0009.4913-7/0; 2009.0006.2014-3/0; 2009.0006.1964-1/0; 2009.0010.5845-7

AÇÕES: ORDINÁRIA

REQUERENTES: ANA ROSA SOUSA BARROS; MARIA DE LOURDES BARROS DE OLIVEIRA; VALENTINA COELHO CORREIA; MARIA DEUSA LEITE DE ARAUJO; DENISE ALVES FERNANDES; GENI DA SILVA NUNES; CAROLINA PEREIRA FRAGOSO; ROSILENE GOMES DE ARAUJO; TANIA MEIRELES LAGARES; ANTONIO EVANGELISTA LIMA; MARIA LUIZA MACEDO DOS SANTOS; JOANA RIBEIRO LIMA; MARIA JOSE PEREIRA; ANTONIA FERREIRA DE SOUZA; EVANILDE RIBEIRO SILVA; MARIA BATISTA BEZERRA; FELICIANA BARBOSA DOS PASSOS NETA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o Recurso de Apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 02 de maio de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2011.0002.5967-1

Ação:Cobrança de Seguro

Requerente: Ildo Graciano Cunha Neres

Advogado(a): Maria das Pascoa Ramos Lopes - Oab-To 806

Requerido: Java Nordeste Seguros S/A

Advogado: Jaco Carlos Silva Coelho- Oab-To 3678-A

INTIMAÇÃO: "Fica a advogadas da parte autora, intimada, da manifestar sobre o deposito efetuado nos autos(valor da condenação). Prazo de 15 dias".

Autos 2010.0005.6983-4

Ação:Cobrança de Seguro

Requerente: Paulino da Silva Baia

Advogado(a): Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

Requerido: Java Nordeste Seguros S/A

Advogado: Jaco Carlos Silva Coelho- Oab-To 3678-A

INTIMAÇÃO: "Ficam os advogados das partes, intimados, do retorno dos autos do Egregio Tribunal de Justiça.Prazo de 15 dias".

Autos 2011.0008.7361-2

Ação:Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Benedito Rodrigues, rep. por Isabel Rodrigues de Souza

Advogado(a): Manoel Alves Pereira- Oab-Go 24957

Requerido: Maria das Dores Silva Almeida

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Ante a alegação de que o autor faleceu e da certidão de obito apresentada às fl. 48, informando que o autor não deixou bens a inventariar, defiro os benefícios da assistência judiciária ao autor nos termos da Lei 1060/50. Assim, determino o arquivamento dos autos com as baixas e cautelas de prexe. Cumpra-se”.

Autos nº 2012.0000.1089-2

Ação Embargos de Terceiros

Requerente: Elenisce Pereira de Moura

Advogado :Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz Oab-To 2607

Requerido: Valcirene Silva Conceição

Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes- OAB-To 3493

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado do autor, intimado, para especificar as provas que pretende produzir. Prazo de 05 dias”.

Autos nº. 2010.0005.6942-7/0.

Ação: Investigação de Paternidade Cumulada com Alimentos.

Requerente: Vânia Maria Sousa Oliveira, representando a menor M.C.O.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Vanderli José Ferreira.

Advogado: Cícero Daniel dos Santos, OAB/TO-4905-A.

INTIMAÇÃO DECISÃO: (...) “Diante disso, não conheço da apelação interposta. Certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença de fls. Retro. Intimem-se. Cumpra-se. Palmeirópolis, 26/04/2013. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em Substituição Automática. Pls. 03/05/2013. Técnica Judiciária”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2009.0006.0995-6/0

Ação: Alimentos.

Requerente: LUCIMARA Dariva, representando a menor C.D.A.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.

Requerido: Maricelso Arruda da Silva.

Advogado: Fernando Aires, OAB/AP-432-A.

INTIMAÇÃO SENTENÇA: (...) “Nestes Termos, julgo parcialmente procedente o presente pedido, fixando os alimentos definitivos em 02 (dois) salários mínimos mensal, vigente na data de cada pagamento, que determino seja o dia 10 de cada mês, a ser depositado na conta bancária apontada na inicial, e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, ressaltando que o valor dos alimentos não transita em julgado. Em face do princípio da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base no artigo 20, §4º, do CPC, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço. Após, cumpridas as formalidades legais e com o trânsito desta decisão, archive-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. P.R.I. Palmeirópolis, 26/04/2013. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em Substituição Automática. Pls. 03/05/2013. Técnica Judiciária”.

PARAÍSO

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.1676-1/0 – AÇÃO: DECLARATORIA

Requerente: MARIA ABADIA BORGES

Advogada: Dra. Cristiane Ribeiro do Prado Acácio – OAB-TO 5227

Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues – OAB-TO 4.923-A

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5001718-55.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de maio de 2013.(ass) Gisele da Conceição Sousa Vargas – Técnica Judiciária.”

Autos nº 2012.0000.3876-2/0 – RECLAMAÇÃO

Requerente: JOSÉ ALUISIO MENDES DE SOUSA JUNIOR

Advogado: Dr. Leonardo da Silva Klepa – OAB-TO 4754

Requerido: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S.A

Advogada: Dra. Renata Sousa de Castro Vita – OAB-BA 24.308

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5001717-70.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de maio de 2013.(ass) Gisele da Conceição Sousa Vargas – Técnica Judiciária."

Autos nº 2011.0000.3429-7 – COBRANÇA

Requerente: VALDEMIR DA SILVA VIEIRA

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO 812

Requerido(a): INDUSTRIAS GRÁFICAS SERRA DOURADA TDA

DESPACHO: "Recebo o recurso no duplo efeito. Intime-se o(a) recorrido(a) para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias. Após, remetam-se os autos à Colenda Turma Recursal. Paraíso do Tocantins/TO, 23/04/2013." Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0000.3743-0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ DOS SANTOS CARNEIRO

Reclamado(a): PLANETA VEICULOS LTDA

Reclamado(a): GENERAL MORORS DO BRASIL LTDA

Advogado: Dr(a). Giselle Coelho Camargo - OAB/TO 4789

SENTENÇA: Posto isto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, e condeno as requeridas, solidariamente, a pagarem ao requerente a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros de mora e atualização monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença. Se as devedoras não efetuarem o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, caput, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2012. (ass). Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0004.0664-0/0

Ação: Revisional de Cláusula Contratual

Requerente: Kleiton Verner Pires Oliveira

Advogado: Marcelo Martins Belarmino – OAB-TO 1923A

Requerido: BANCO FINASA

Advogado: Allysson Cristiano R. da Silva – OAB/TO 3.068

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Intime-se o Requerido para apresentar as contra-razões recursais. Se no prazo, remeta-se ao E. Tribunal. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 13/03/2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0009.6753-0/0

Requerente:ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: CLAUDIO RAIMUNDO DOS SANTOS

Advogado: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO 3885-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Conforme Provimento 002/2011, fica a parte requerente através de seu Advogado, intimada, para, requerer o que for de direito. Pium, 03 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0010.8017-0/0

Requerente:ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: JOSE VIRGILIO FERREIRA E OUTROS

Advogado: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO 3885-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Conforme Provimento 002/2011, fica a parte requerente através de seu Advogado, intimada, para, requerer o que for de direito. Pium, 03 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0009.6618-3/0

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ERNILANDES DIAS DE FREITAS

Advogado: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO 3885-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Conforme Provimento 002/2011, fica a parte requerente através de seu Advogado, intimada, para, requerer o que for de direito. Pium, 03 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

PONTE ALTA **Diretoria do Foro**

PORTARIA

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 08 /2013 O Excelentíssimo Senhor **Jordan Jardim**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº. 10/1996 c/c o item 1.3.1 – Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento 2/2011 – CGJUS) etc. **CONSIDERANDO** o teor do provimento nº. 02/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça), que estabelece a obrigatoriedade da realização da correição geral ordinária em todas as comarcas no Estado do Tocantins no mês de maio de cada ano; **RESOLVE: Artigo 1º.** Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na comarca de 1ª Entrância de Ponte Alta do Tocantins-TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a realizar-se entre os dias 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 27 e 28 de maio de 2013, das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 18:00 hs, podendo ser dilatado o prazo nos termos do item 1.2.24 – Seção 3, da Consolidação da Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº. 2/2011 – CGJUS). Parágrafo único – Será realizada no pátio do prédio do Fórum, às 08:00 hs do dia 15 de maio de 2013, cerimônia de abertura dos trabalhos, quando será oportunizada a palavra para queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional. **Artigo 2º.** Determinar a expedição do Edital de Correição, convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral, para comparecerem à solenidade de instauração da correição e, durante os trabalhos, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional. **Art. 3º.** Designar o servidor FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA, Assessor Jurídico de 1ª Instância, matrícula nº. 352968, lotado no Gabinete deste Juízo, para exercer o cargo de Secretário da Correição e, como substituto, o servidor POLIANO COELHO MENDES, matrícula no TJ/TO nº 353115 colaborador à disposição Foro desta comarca pelo Município de Mateiros, lotado no gabinete do Juiz. **Art. 4º.** Determinar que os Srs. Escrivães providenciem, com a antecedência devida, a cobrança dos processos com carga, a fim de que todos os autos estejam no cartório, no início da correição; **Art. 5º.** Os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente forense externo e atendimento ao público **somente a partir do dia 22 a 28 de maio de 2013**, ocasião em que a correição será realizada nas escriturarias judiciais. Parágrafo Único - não se realizarão audiências, salvo determinação em sentido contrário. **Art. 6º.** Determinar a autuação, pela Secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correicional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10º) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos. **Art. 7º.** Para realizar as inspeções nas serventias extrajudiciais e Delegacias de Polícia de Mateiros e Pindorama do Tocantins – distritos judiciários da Comarca, providencie-se a solicitação de diárias e transporte entre os dias 15, 16 e 17 de maio de 2013 para, o Juiz de Direito e Diretor do Foro, Secretário da Correição e o seu substituto que auxiliará nos trabalhos correicionais. **Art. 8º.** Encaminhe cópia desta portaria para a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, conforme o disposto no Capítulo 1, Seção 1, Item 1.1.3, do Provimento 002/2011-CGJUS/TO, encaminhe cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para análise de sua legalidade e aprovação. Dê-se ciência e ampla divulgação. Publique-se. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, Gabinete do Juiz Diretor do Foro, aos vinte e nove (30) dias do mês de abril do ano de 2013. **JORDAN JARDIM -Juiz de Direito**

PORTO NACIONAL **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA Nº 012, de 24 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Fórum – em substituição automática - **DRº ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 056/2011 – DF, nos termos que seguem: **DESIGNAR** a servidora HÉRIKA MENDONÇA HONORATO, Técnico Judiciário de 1ª Instância, como membro em substituição a servidora Maria Célia Aires Alves, Escrivã Judicial.

Art. 2º Prorrogar, por mais 30 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 008, de 1º de abril de 2013, publicada no Diário da Justiça nº 3077, de 02.04.2013, referente aos autos da Sindicância nº 2266/11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Antiógenes Ferreira de Souza
Juiz de Direito e Diretor do Fórum
- Em substituição automática -

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 5002022-02.2013.827.2737 – CARTA PRECATÓRIA (PROCESSO VIRTUAL)

ORIGEM: 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

– AUTOS DE ORIGEM: 35416-20.2012.4.01.3500 – AÇÃO: RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado (A): DR. THIAGO BAZILIO ROSA D'OLIVEIRA – OAB/GO 19.712 e BÁRBARA FELIPE PIMPÃO – OAB/GO 29.956

Requerido: SEBASTIÃO ROSA e OUTRA

Advogado (a)

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada a providenciar o preparo da Carta Precatória em epígrafe, conforme cálculo efetuado no evento 05 dos presentes autos e nos termos do despacho proferido no evento 03.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0003.2034-8 – APOSENTADORIA

Requerente: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Advogado: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JÚNIOR – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimação das partes acerca da redesignação da audiência para o dia 11/07/2013, às 14:40 horas.

AUTOS: 2011.0012.7663-4 – MANUNTENÇÃO DE POSSE

Requerente: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A E FABRÍCIO R. A. AZEVEDO – OAB/TO 3730

Requerido: MARIA DA NATIVIDADE E OUTRO

Advogado: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES – OAB/TO 4883-B

INTIMAÇÃO: Intimação das partes acerca da redesignação da audiência para o dia 27/08/2013, às 14:00 horas.

AUTOS: 2011.0010.5973-0 – DECLARATÓRIA

Requerente: ELIZEU FERREIRA DE SOUZA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: P5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (BURITI IMÓVEIS)

Advogado: FLÁVIO DE FARIA LEÃO – OAB/TO 3.965-B E ROSSANE MATOS TEIXEIRA – OAB/TO 5.040

INTIMAÇÃO: Intimação das partes acerca da redesignação da audiência para o dia 10/07/2013, às 13:30 horas.

AUTOS: 2007.0005.2441-5 – APOSENTADORIA

Requerente: TOMÁSIA MENDES SOUTO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimação das partes acerca da redesignação da audiência para o dia 10/07/2013, às 13:00 horas.

AUTOS: 2007.0002.6453-7 – APOSENTADORIA

Requerente: JARDILINA FERREIRA LIMA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimação das partes acerca da redesignação da audiência para o dia 11/07/2013, às 15:50 horas.

AUTOS: 2007.0004.6023-9 – APOSENTADORIA

Requerente: IVANILDE CARDOSO SANTANA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimação das partes acerca da redesignação da audiência para o dia 10/07/2013, às 15:40 horas.

AUTOS: 2007.0002.6432-4 – APOSENTADORIA

Requerente: MARTINHO JOSÉ BATISTA

Advogado: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JÚNIOR – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimação das partes acerca da redesignação da audiência para o dia 11/07/2013, às 14:00 horas.

AUTOS: 2007.0003.2306-1 – APOSENTADORIA

Requerente: ISAURA RUFO DE SOUSA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29479

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimação das partes acerca da redesignação da audiência para o dia 10/07/2013, às 15:00 horas.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0001.7399-8

Ação: Ação Penal

Acusado: EMIR DIONIZIO DE BRITO

Advogado: DR. EDIMILSON ALVES DE ARAÚJO, OAB/TO 1.491

ATO PROCESSUAL: Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para apresentar(em) as alegações finais, por memoriais, no prazo legal. Porto Nacional, 02 de maio de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0003.2063-1

Ação: Ação Penal

Acusado: ROGÉRIO SOARES BEZERRA

Advogado: DR. AMARANTO TEODORO MAIA, OAB/TO 2.242; DR. JOSÉ AIRES LEMOS, OAB/TO 551-E

ATO PROCESSUAL: Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para apresentar(em) as alegações finais, por memoriais, no prazo legal. Porto Nacional, 02 de maio de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2012.0002.5482-1

Ação: Ação Penal

Acusado: ROGÉRIO FREITAS DO CARMO

Advogado: DR. LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA, OAB/TO 868; DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO, OAB/TO 819

ATO PROCESSUAL: Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para apresentar(em) as alegações finais, por memoriais, no prazo legal. Porto Nacional, 02 de maio de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 2012.0001.9535-3

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: JAIME CORREIA DOS SANTOS

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2012.0001.9535-3 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s **JAIME CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), lavrador, nascido(a) aos 25/06/1970, natural de Porto Nacional/TO, filho(a) de Virgílio Correia dos Santos e Maria Angelica Correia dos Santos,

residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 19 da Lei de Contravenções Penais. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0001.8445-0

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: ALEX DAMIANNE BORGES DE OLIVEIRA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2011.0001.8445-0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ALEX DAMIANNE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), amasiado(a), nascido(a) aos 19/02/1982, natural de Natividade/TO, filho(a) de Sebastião Rodrigues de Oliveira e Valdete Maria Borges, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 171, caput, do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: HAYLTON PEREIRA DA SILVA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2012.0001.0328-9 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **HAYLTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), viúvo(a), aposentado, nascido(a) aos 25/11/1939, natural de Formosa/GO, filho(a) de Tertuliano Pereira da Silva e Rosaria Araujo da Silva, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 147, caput, do Código Penal c/c a Lei 11.340/06. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

AUTOS Nº 2009.0011.5414-6

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: ALBERCINA NEIVA DA SILVA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2009.0011.5414-6 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ALBERCINA NEIVA DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), estudante, nascido(a) aos 06/04/1975, natural de Monte do Carmo/TO, filho(a) de Brirdo Mineiro da Silva e Maria da Conceição Neiva, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da

denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 180, §3º, do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 2011.0002.0621-7

Ação: Execução Penal

Sentenciado: RUBLENDES RIBEIRO DA SILVA, VULGO “ROBLEDO”

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2011.0002.0621-7, em que figura como sentenciado **RUBLENDES RIBEIRO DA SILVA, VULGO “ROBLEDO”**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 23/07/79, natural de Pindorama do Tocantins/TO, filho de Anilton Ribeiro e Rosa Ribeiro da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Diante do exposto, declaro extinta a pena do condenado RUBLENDES RIBEIRO DA SILVA, VULGO “ROBLEDO”, em razão de se ter operado nos autos o instituto da prescrição da pretensão executória estatal. ... P.R.I.” Porto Nacional, 09 de janeiro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2012.0003.5521-0

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: JUCIMAR GUILHERME DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 2012.0003.5521-0, em que figura como sentenciado **JUCIMAR GUILHERME DA SILVA**, brasileiro, filho de Antônio Guilherme da Silva e Maria do Bonfim Ferreira de Sousa, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de JUCIMAR GUILHERME DA SILVA, com fundamento no art. 107, IV do Código Penal. ... P.R.I.” Porto Nacional, 18 de outubro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 919/06

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: JURACI ALVES DE MELO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 919/06, em que figura como sentenciado **JURACI ALVES DE MELO**, brasileiro, nascido aos 02/02/81, natural de Porto Nacional/TO, filho de Maria da Conceição Alves de Melo, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal. ... P.R.I.” Porto Nacional, 14 de setembro de 2011. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 308/01

Ação: Inquérito Policial

Sentenciados: JOSÉ FRANCISCO GOMES BOLACHEL e AMILTON DE PAULA BERNARDES

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 308/01, em que figura como sentenciados **JOSÉ FRANCISCO GOMES BOLACHEL e AMILTON DE PAULA BERNARDES**, ambos sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto, nos termos do artigo 61 do Código de Processo Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva estatal e, por sentença, declaro extinta a punibilidade dos agentes, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, III, ambos do Código Penal. ... P.R.I.” Porto Nacional, 07 de janeiro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

AUTOS Nº 2012.0002.5522-4

Ação: Ação Penal

Sentenciado: WANDERLEI DE JESUS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2012.0002.5522-4, em que figura como sentenciado **WANDERLEI DE JESUS**, brasileiro, nascido aos 04/07/80, natural de Porto Nacional/TO, filho de Maria Aparecida de Jesus, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... De tal modo, nos termos do art. 107, inciso IV, 2ª figura do CP, declaro extinta a punibilidade do indiciado WANDERLEY DE JESUS. ... P.R.I." Porto Nacional, 03 de maio de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2009.0008.8968-1**

Espécie: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: A. DA S. M. P.

Requerido: M. DO B. R.

Advogados: **Dr. CLAIRTON LÚCIO FERNANDES – OAB/TO 1308, Dr. LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO 868.**

INTIMAÇÃO da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **26 / 06 / 2013, às 16:00 horas**, bem como da **DECISÃO** a seguir transcrita: "I- O processo está em ordem e encontrando-se presentes os pressupostos processuais e as condições da ação; declaro-o saneado. II- Defiro as provas requeridas pela autora e Ministério Público; já que o réu intimado-fls. 79 e certidão de fls. 88-não especificou as provas. Reitere o ofício de fls. 69 a ADAPEC informando o CPF do requerido nº 231.269.301-15. Quanto à notificação da empresa Imobiliária Bela Vista para que apresente os balanços financeiros, creio que a medida não pode ser analisada na presente demanda, onde se deve reconhecer, ou não, a condição de sócia da autora. Com o desfecho dessa questão deverá a autora, em demanda autônoma, acionar a sociedade empresária a fim de buscar o resguardo dos seus direitos. III- Determino a inclusão em pauta de audiência de instrução e julgamento. Na oportunidade serão colhidos os depoimentos pessoais das partes e inquiridas as testemunhas. Faça constar dos mandados de intimação das partes as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. O rol das testemunhas deverá ser apresentado pelas partes 30(trinta) dias antes da data designada para a audiência de instrução e julgamento, inclusive das testemunhas que comparecerão independente de intimação-fls. 57. IV- Expeça-se o necessário. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 05 de março de 2013. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2012.0003.3349-7**

Protocolo Interno: 10.848/12

Ação: COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: SARAH CHRISTINNY PEREIRA

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Procurador: DR(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-OAB/PR: 8123

DESPACHO: Arquive-se os autos físicos. Prossiga-se nos autos digitais ... P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2011.0005.7258-2

Protocolo Interno: 10.196/11

Ação: COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBNRIGATÓRIO

Requerente: VALMIR PEREIRA DE COUTO

Procurador: DR(A). LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES-OAB/TO: 4699

Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A

Procurador: DR(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH-OAB/TO: 5143-B

DESPACHO:...Arquive-se os autos físicos. Prossiga-se nos autos digitais P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3185-0

Protocolo Interno: 10.666/12

Ação: OBRIGAÇÃO DE DAR C/C REPARAÇÃO

Requerente: AVIZAN JOSÉ GONÇALVES

Procurador: DR(A). LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES-OAB/TO: 4699

Requerido: VIA PLAN

DESPACHO:A executada fechou suas portas, sede e escritórios, não existem bens móveis a penhorar, tentou-se em vários processos BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, tudo inexitoso. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se a respeito. Após, arquite-se, com as cautelas legais... P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2010.0005.5431-4

Protocolo Interno: 9.832/10

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: PEDRO DOS REIS GOMES

Procurador: DR(A). LEANDRO WANDERLEY COELHO-OAB/TO: 4276

Requerido: MGF CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA (J. LEMES CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS)

Procurador: DR(A): FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE-OAB/GO: 13.491

DESPACHO:..Aguarde-se o trâmite dos autos em apenso.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2010.0005.5436-5

Protocolo Interno: 9.836/10

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RONIVALDO DE SOUZA E SILVA

Procurador: DR(A). LEANDRO WANDERLEY COELHO-OAB/TO: 4276

Requerido: MGF CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA (J. LEMES CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS)

Procurador: DR(A): FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE-OAB/GO: 13.491

Requerido: FARIAS E AIRES LTDA

Procurador: DR(A): SÉRGIO MIRANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES-OAB/TO: 4503-A

DESPACHO:..Converto em penhora a indicação de bens das fls. 259/268, dos autos do processo nº 2010.0005.5431-4/0, protocolo interno nº 9823/10. Intime-se a executada MGF Construtora e Incorporação Ltda para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar embargos à execução.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2010.0005.5432-2

Protocolo Interno: 9.831/10

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANTÔNIO DUARTE DA SILVA

Procurador: DR(A). LEANDRO WANDERLEY COELHO-OAB/TO: 4276

Requerido: MGF CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA (J. LEMES CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS)

Procurador: DR(A): FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE-OAB/GO: 13.491

Requerido: FARIAS E AIRES LTDA

Procurador: DR(A): SÉRGIO MIRANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES-OAB/TO: 4503-A

DESPACHO:..Converto em penhora a indicação de bens das fls. 259/268, dos autos do processo nº 2010.0005.5431-4/0, protocolo interno nº 9823/10. Intime-se a executada MGF Construtora e Incorporação Ltda para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar embargos à execução.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº:2012.0000.5190-4/0

Prot.Int. nº:10.577/12

Natureza: Execução de Acordo

Exequente: Silvio Adriani Rodrigues Lopes

Advogado: Doutor Helmar Tavares Mascarenhas Júnior – OAB-TO nº 4.373

Executada: Lojas Americanas S.A- B2W Companhia Global de Varejo

Advogado: Doutor Rodrigo Henrique Colnago – OAB-SP nº 145.521

REF: Chamamento de processo à ordem

DECISÃO - DISPOSITIVO - Isso posto, CHAMO O PROCESSO À ORDEM, e: Em relação ao exequente Silvio Adriani Rodrigues Lopes: Considera-se extinta a execução do acordo extrajudicial perante o PROCON, pois decidido desta forma em sentença devendo, assim, o interessado propor ação de execução de título extrajudicial. - Em relação à executada Lojas Americanas S.A / B2W Companhia Global de Varejos: DEVERÁ apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o comprovante de transferência ou extrato referente ao valor R\$ 1.181,99 (um mil cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), cujo número de ID é 072012000011214000, presumidamente bloqueado da conta Banco Itaú/ Unibanco S.A, agência 0911, c/c nº 100782. - Em não apresentando, a executada, documento hábil que comprove a transferência efetiva do valor R\$ 1.181,99 (um mil cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), considerar-se-á como não bloqueado. - R.I.C - Porto Nacional-TO, 29 de abril de 2013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3445-0

Protocolo Interno: 10.944/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: SERLEY MARIA CARVALHO DE SOUZA SOARES

Procurador: DR(A). AIRTON A. SCHUTZ-OAB/TO: 1348

Requerido: BANCO TRIANGULO S/A

Procurador: DR(A) MAURÍCIO LOPES TAVARES- OAB/SP: 162.763 e OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO-OAB/SP: 196.717
DESPACHO:..Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar banco, agência, número de conta e CNPJ do local em que fez o depósito, pois os depósitos judiciais deste Juízo são todos efetuados na Caixa Econômica Federal.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 6740/06

Ação: COBRANÇA

Requerente: ROBESPIERRE MORENO BEZERRA

Procurador: DR(A). QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA-OAB/TO:1853

Requerido: PEDRO HEMÍLIO PRATES

DESPACHO:..Intime-se o exeçüente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem interesse na adjudicação do bem, pois não houve licitante nos leilões. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2010.0000.3414-0

Protocolo Interno: 9.499/10

Ação: COBRANÇA

Requerente: GILBERTO TOMAZ DE SOUZA

Procurador: DR(A). GILBERTO TOMAZ DE SOUZA-OAB/TO: 3280

Requerido: DEOCLECIANO AIRES SOBRINHO

DESPACHO:..Intime-se o exeçüente, para no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados à penhora. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº 4.716/02

Natureza: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Valdomiro Brito Filho

Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO-OAB/TO: 1080

Executado: Oswaldo Martins Filho

Advogado: Não constituído

Referência: Inexistência de bens a penhorar

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, RITO DA LEI nº 9.099/95, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 53, da Lei nº 9.099/95, em face da inexistência de bens a penhorar. - Isento de custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - Defiro o desentranhamento dos títulos. - R.I.C - Porto Nacional – TO -, 26 de abril de 2013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2008.0002.9080-3/0-AÇÃO: REITEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Nilson Dias Oliveira e Jailde Fernandes da Cruz Oliveira

Advogado: Dr. Jales José Costa Valente –OAB/T O-450-B

Requerido: Serapião Lourenço dos Santos

Procurador: Dr. Nalo Rocha Barbosa –OAB/TO 1.857-A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000056-74.2008.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 06 de maio de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2012.0006.0793-7/0-AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Requerente: Gercilene Pereira da Silva

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857-A

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradores: Dra. Draeene Pereira de Araújo e outros

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000728-43.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 06 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

AUTOS N.º 2011.0003.4471-7/0-AÇÃO: DECLARATORIA

Requerente: Carlos Francisco de Castro

Advogado: Dr Osvaldo Candido Sartori Filho–OAB/TO 4.301-A

Requerido: Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins

Advogado: Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2608

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000169-23.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 06 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2012.0002.7768-6/0-AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Riller Magno Magalhães

Advogado: Dr. Francisco Bruno Guimarães Labre- OAB/TO 4625

Impetrado: Prefeitura Municipal de Taguatinga

Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB-TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4 OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000727-58.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 06 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues -Técnica Judiciária.

AUTOS Nº 2010.0004.4338-5/0 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Romilson Ferreira Costa

Advogados: Dr. Marcelo Carmo Godinho- OAB/TO 939 e Dra. Liliana Carmo Godinho OAB/GO 19.963

Requerido: Município de Taguatinga

Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB-TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4 OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000071.72.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 06 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Técnica Judiciária.

AUTOS N.º: - AÇÃO: USUCAPIÃO

Requerente: Taguá Revendedora de Diesel Ltda

Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci– OAB/TO 1.316 A

Requerido: Sucessores de Manoel do Carmo Lima

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA”. Isto posto, **ACOLHO O PEDIDO** deduzido na inicial para o fim de declarar e constituir em favor da **TAGUÁ REVENDEDORA DE DIESEL LTDA.** o domínio sobre o imóvel urbano com área de 10.664,30 metros quadrados descrito na inicial, localizado na zona urbana desta cidade de Taguatinga-TO. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269,1). Sem custas ou honorários, eis que defiro aos requeridos os benefícios da gratuidade de justiça (L1060/50). Transitada em julgado, esta sentença servirá como título para a transcrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (art. 167, inciso I, item 28, da Lei nº 6.015/73) em favor da parte Autora. Determino a averbação do resumo da presente sentença à margem da matrícula do imóvel pertencente ao réu, registrado sob o nº 379 (fls. 30/1), para conhecimento de terceiros. P. R. I. Taguatinga/TO, 30 de abril de 2013”.

AUTOS N.º: 2008.0006.7241-2/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Josevander Vieira Andrade

Advogado: Dr. Elsie Paranaguá Lago – OAB/TO 2.409

Requerido: João Jaime Ribeiro de Queiroz

Advogada: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034 B

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, **ACOLHO O PEDIDO** inicial e CONDENO o Réu na obrigação de pagar ao Reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 1.000,00 [um mil reais), corrigido pelo INPC/IBGE a partir desta data e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir do evento danoso, isto é, 23MAI2008 (CC, art. 398; ST), súmula nº 54). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269,1). Sem custas ou honorários nesta

instância (L9099, 55). Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo desta condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Taguatinga, 30 de abril de 2013”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 381/05 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: DANIEL DA SILVA

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-08.2005.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 03 de maio de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2009.0004.6030-8/0 – EXECUÇÃO PENAL

Reeducando: ARTUR LEONARDO LOPES COSTA

Advogado: Dr. MAURÍCIO TAVARES MOREIRA – OAB/TO SOB N.º 4.013-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000056-40.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 03 de maio de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2008.0001.4232-4/0 – EXECUÇÃO PENAL

Reeducando: HÉLIO CASTRO DA SILVA SANTOS

Advogado: Dr. NALO ROCHA BARBOSA – OAB/TO SOB N.º 1.857 A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000057-59.2008.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 03 de maio de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2007.0008.8145-5 ou 716/2007

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente – Natanael Pereira de Macedo Advogado – Dr. Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido – P.R.M. rep. por Iolene Marques Saraiva

Advogado – Dra. Denize Sousa Leite - Defensora Pública

FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Sentença que seguiu: "...Nos presentes autos, embora devidamente intimada, a parte autora nada manifestou, restando caracterizado o abandono do presente feito, demonstrando desinteresse em seu prosseguimento. Assim, a extinção do processo sem resolução do mérito é medida que se impõe. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas e honorários advocatícios pelo Requerente. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tocantinópolis, 16 de janeiro de 2013". (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

Diretoria do Foro

PORTARIA

Portaria Nº 06/2013.

O DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 008/2009 – CGJUS/TO, que revogou o Provimento nº 020/2002 – CGJUS/TO, que por sua vez suspendia a realização de correições ordinárias pelos Juízes de Direito;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade da realização de correição geral ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Foro, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 1ª Entrância de Wanderlândia/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias **10 a 14 de Junho de 2013**, das 08h00min às 18h00min, salvo necessidade de dilação do prazo.

Artigo 2º - Designar o dia **10 de junho de 2013**, às **09h00min**, na sala de audiências deste Juízo para instalação, em ato público, da Correição Geral Ordinária desta Comarca relativa ao ano de 2013, ficando a solenidade de encerramento previamente marcada para o dia **14 de junho de 2013**, às **18h00min**, findo esse prazo sem o término dos trabalhos será ele prorrogado até sua conclusão;

Artigo 3º - Os prazos processuais serão suspensos nos dias **10 a 14.06.2013**, período em que será efetivada a correição na sede da Comarca. Pelo mesmo motivo, nesse mesmo período não haverá expediente forense externo nem atendimento ao público.

Artigo 4º - Determinar que todos os processos da Comarca, ressalvados os que encontram em instância superior, em grau de recurso, se encontrem nas Escrivanias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos trabalhos de correição.

Parágrafo Único: Determinar às escritãs que procedam à intimação aos Advogados, Defensor Público, Promotor de Justiça e Procuradores dos Entes Públicos para que restituam os autos dos processos com carga até o dia 07/06/2013.

Artigo 5º - Nomear para atuar como Auxiliares dos Trabalhos Correicionais os Senhores Antônio Magno Leite Apinagé e Maria Rita Cardoso da Silva, Oficiais de Justiça desta Comarca.

§ 1º – Nomear para atuar como Secretário dos Trabalhos Correicionais o Senhor Mário Ricardo Fernandes Nakao, Assessor Jurídico deste Juízo, sendo que em seus impedimentos legais será substituído pela Senhora Nadia Rizelma Gomes Madeira Silva, Secretária.

§ 2º – Nomear a Senhora Debora de Brito Ribeiro, Contadora/Distribuidora deste Juízo, como Ouvidora da Correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas.

Artigo 6º - Convocar, para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder por eles ou a substituí-los, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados para o visto, no momento adequado, os títulos de nomeação, designação ou contrato que lhes digam respeito.

Artigo 7º - Determinar à Secretária, ora nomeada, que tome as seguintes providências:

a - encaminhar cópia desta para publicação no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca, com a nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar sugestões e reclamações contra os serviços da Justiça, as quais deverão ser apresentadas 48 (quarenta e oito) horas antes do início da solenidade de abertura .

b - Expedir convite ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça desta Comarca, ao Excelentíssimos Senhores Prefeitos Municipais, aos Ilustríssimos Senhores Presidentes das Câmaras Municipais, aos Ilustríssimos Procuradores dos Municípios,

bem como às demais autoridades locais, e aos membros da OAB que aqui atuam para participarem das solenidades de abertura e encerramento dos trabalhos, bem como para acompanhamento dos serviços;

c - Oficiar à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal, bem como o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, encaminhando-lhes cópia desta e comunicando-lhes acerca da realização do ato;

d – Oficiar os Cartórios Extrajudiciais e Delegacias de Polícia;

e - Providenciar, antes do início da abertura da correição, aquisição de Livro Especial que será aberto no ato da solenidade com destinação específica para lavratura dos Termos de Vistos de Correição.

Artigo 8º - Por fim, determino autuação no SEI, do procedimento administrativo de Correição, pela Secretaria da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando-o com esta Portaria e depois o Edital, no qual juntados todos os demais documentos referentes aos atos correicionais.

Artigo 9º - Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2013(DOIS MIL E TREZE).

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR
Juiz de Direito Titular da Comarca de Wanderlândia

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0006.4536-5 - AÇÃO DECLARATÓRIA.

Requerente: JOAQUIM PEREIRA DE AQUINO.

Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA BERTUCCI AROUCA – OAB/TO 2949.

Requerido: BANCO BMG S/A.

Advogado: Dr. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIENCIA: "...Designo o dia 19 de junho de 2013, às 08h30min para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o seu endereço, se for necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão". Wanderlândia/TO, 29 de abril de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2008.0008.0590-0 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: CARLOS EDUARDO MARTINS LIMA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3.407

Advogada: Dra. CAROLINE ALVES PACHECO – OAB/TO 4.186

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado: Dr. VICTOR NUNES CARVALHO – PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIENCIA: "...Designo o dia 16 de junho de 2013, às 09h30min para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o seu endereço, se for necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão". Wanderlândia/TO, 29 de abril de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2011.0012.8784-9/0 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: DORIVAL CABRINI LONGHI

Advogada: Dr. ROQUE RODRIGUES – OAB/SP 231.255

Requerido: ROQUE RUDI MUNCHEN

Advogado: Dr. FÁBIO ANDRÉ WEILER – OAB/PR 27.841

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIENCIA: "...Designo o dia 18 de junho de 2013, às 10h30min para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o seu endereço, se for necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão". Wanderlândia/TO, 29 de abril de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0012.4731-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BMG S/A

Advogado: ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES – OAB/TO 1982-A

Requerido: MARCOS AURÉLIO AVELIM DE CARVALHO

FINALIDADE: Intimação do requerente para se manifestar sobre as informações às fls. 93/94, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. Fica intimado, também, para se manifestar sobre as certidões negativas de fl. 97 e fl. 104.

AÇÃO DECLARATÓRIA: 2010.0012.5978-2/0

Nº Novo:

Requerente: Nadir Gomes da Silva

Advogado: Dr. André Francelino de Moura OAB/TO 2621

Requerido: Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento aos Arts. 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em virtude de interposição de recurso de apelação pelas partes, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000019-30.2011.827.2742**, oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.3847-3/0

ACUSADO: SAULO BARRROS BORBA

ADVOGADO: WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA, OAB/DF 24.669-DF

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado intimado da expedição de Carta Precatória de inquirição da testemunha arrolada pela defesa JOSÉ ANCHIETA DE MENEZES CARVALHO, para a Comarca de Araguaina-TO, com audiência de inquirição designada para o dia 14 de maio de 2013, às 14:30 horas.

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.3847-3/0

ACUSADO: SAULO BARRROS BORBA

ADVOGADO: WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA, OAB/DF 24.669-DF

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado intimado da designação audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 20 de junho de 2013, às 08:30 horas.

AUTOS: AÇÃO PENAL 2005.0001.8782-0/0

Acusado: DOMINGOS SOUSA GOMES

Advogado: DR. WANDERSON MOREIRA SOARES, OAB/MA 10.960

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado intimado da juntada nos Autos da Certidão de Antecedentes Criminais do acusado DOMINGOS SOUSA GOMES expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 252, de 06 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a partir da data de publicação deste ato, **Silvino Cardoso Batista**, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico-Administrativo da Diretoria Geral**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 253, de 06 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar** a pedido e a partir de 6 de maio de 2013, **Andres Gustavo Sanchez Esteva**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Centro de Saúde**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 254, de 06 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a partir da data de publicação deste ato, **Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Centro de Saúde**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 255, de 06 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar** a pedido e a partir de 6 de maio de 2013, **Ricardo Condi Castelão**, do cargo de provimento em comissão de **Médico Especialista**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 256, de 06 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar**, a pedido e a partir de 30 de abril de 2013, **Kelvyen Tânia Alves**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário do Juízo**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 257, de 06 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a pedido do Juiz Roniclay Alves de Moraes, a partir da data de publicação deste ato, **Gerlânia Figueiredo de Oliveira**, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário do Juízo**, na Comarca de 3ª Entrância de Gurupi.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 258, de 06 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a partir da data de publicação deste ato, **Andres Gustavo Sanchez Esteva**, para o cargo de provimento em comissão de **Médico Especialista**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 422, de 02 de maio de 2013.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando o contido no SEI nº 13.0.000068988-7, resolve conceder à **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, e ao servidor **Flávio Leali Ribeiro, Diretor Geral - Daj10, Matrícula 156350**, como auxiliar direto da Desembargadora, o pagamento de 0,5 (meia) diária, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no dia 03.05.2013, com a finalidade de realizar reuniões regionalizadas, na referida comarca.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos**PORTARIA Nº: 015/2013-DIGER**

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000067161-9

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Iluipitrando Soares Neto e Edimar Cardoso Torres

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Cleide Dias dos Santos Freitas

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Taguatinga - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 26 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2013****PROCESSO: 13.0.000003705-7****CONTRATO Nº. 41/2013****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** FORTES PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de letra-caixa, confeccionada em aço galvanizado (chapa # 18), incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes, mão de obra, ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins, mais especificamente a Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins, na quantidade e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Letra caixa, fonte Arial Black, tamanho aproximado de 45 cm de altura e 5 cm de profundidade, em chapa de aço galvanizado #18, base para pintura em <i>primer</i> e pintura em tinta automotiva fosca na cor preta, devendo ser aplicadas, no mínimo, 3 demãos de tinta.</p> <p>Obs.1 As letras caixa deverão ser instaladas, com os respectivos parafusos e buchas apropriadas, diretamente na fachada do prédio, conforme croqui em anexo e quantitativo discriminado:</p> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA = 17 letras (x 2 fachadas) = 34 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA = 26 letras (x 2) = 52 Anexo III = 8 letras (x 2 fachadas) = 16</p>	102 letras caixa	R\$ 75,39	R\$ 7.689,78
2	<p>Letra caixa, fonte Arial Black, tamanho aproximado de 35 cm de altura e 5 cm de profundidade, em chapa de aço galvanizado #18, base para pintura em <i>primer</i> e pintura em tinta automotiva fosca na cor preta, devendo ser aplicadas, no mínimo, 3 demãos de tinta.</p> <p>Obs.2 Idem, conforme croqui em anexo e quantitativo discriminado:</p> <p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS = 34 (x 2) = 68</p>	68 letras caixa	R\$ 61,25	R\$ 4.165,00
Valor Total				R\$ 11.854,78

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4475**CLASSIF. DA DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2013.**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 08/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 09/2013****PROCESSO: 13.0.000063229-0****CONTRATO Nº. 50/2013****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Extinseto e Cia Ltda. – ME.**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de combate a insetos e vetores em geral nas instalações do Poder judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Arraias Metragem do terreno: 2.025,00 m ² Área construída: 883,10 m ²	1	Serv.	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
	Dianópolis Metragem do terreno: 4.569,25 m ² Área construída: 1.246,72 m ²	1	Serv.	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
	Taguatinga Metragem do terreno: 4.974,39 m ² Área construída: 634,32 m ²	1	Serv.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Natividade Metragem do terreno: 826,90 m ² Área construída: 826,90 m ²	1	Serv.	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
	Paraná Metragem do terreno: 1.600,00 m ² Área construída: 809,70 m ²	1	Serv.	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
	Almas Metragem do terreno: 452,69 m ² Área construída: 338,93 m ²	1	Serv.	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
	Aurora Metragem do terreno: 383,50 m ² Área construída: 139,70 m ²	1	Serv.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362**CLASSIF. DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 2 de maio de 2013.**Extrato****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO:** 12.0.000122044-4**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013.****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Vicon Comércio e Distribuição Ltda.**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, item 6.3. do Contrato nº 32/2013, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a Empresa VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., que passará a ter a seguinte redação:

"O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do Recebimento Definitivo dos Produtos e da Nota Fiscal, mediante ordem bancária destinada à conta-corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil, Agência: 1505-9, Conta Corrente: 53.393-9".

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br